

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 1976



# DIÁRIO da Assembleia da República

I LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA

## SESSÃO DE 30 DE DEZEMBRO

**Presidente: Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vasco da Gama Fernandes**

**Secretários: Ex.<sup>mos</sup> Srs. Alberto Augusto Martins da Silva Andrade  
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo  
 Maria José Paulo Sampaio  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida**

**SUMÁRIO:** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 14 horas e 45 minutos

**Antes da ordem do dia.** — Foi aprovado o n.<sup>o</sup> 54 do Diário.

O Sr. Presidente anunciou a apresentação dos seguintes documentos, o relatório e contas da Junta do Crédito Público relativos à gerência de 1975; uma proposta de lei que autoriza o Governo a realizar um empréstimo externo no montante de 9 milhões de florins; reivistas do Ministério das Finanças a requerimentos de alguns Srs. Deputados, quatro requerimentos do Sr. Deputado Vítor Louro (PCP), dirigidos ao Ministério da Agricultura e Pescas

**Ordem do dia.** — Na primeira parte foram feitas as declarações de voto sobre a discussão e votação na especialidade das leis do Plano e do Orçamento. Usaram da palavra, pelo Governo, o Sr. Ministro Jorge Campinos e, pelos partidos, os Srs. Deputados Acácio Barreiros (UDP), Vital Moreira (PCP), Amaro da Costa (CDS), Magalhães Mota (PSD) e Vítor Constâncio (PS).

Terminadas as declarações de voto, o Sr. Deputado Rui Pena (CDS) manifestou aos funcionários o agradecimento da Assembleia pelo modo exemplar como desempenharam as suas funções durante a discussão das referidas leis. O Sr. Deputado Sénvulo Correia (PSD) secundou estas palavras, desejando que, através da rápida aprovação da Lei Orgânica da Assembleia, aos seus funcionários fossem dadas as condições de trabalho e de carreira profissional que merecem.

A propósito deste assunto, o Sr. Primeiro-Ministro (Mário Soares) informou que o Governo estava a providenciar no sentido de com urgência serem fornecidas à Assembleia melhores condições de trabalho.

O Sr. Presidente associou-se às palavras de louvor que foram dirigidas aos funcionários, saudou o Sr. Presidente da República e o Governo, prestou homenagem aos Srs. Deputados pela forma exemplar como têm desempenhado o seu mandato e dirigiu saudações aos profissionais de imprensa e ao público que tem acompanhado os trabalhos da Assembleia, terminando com uma referência ao nascimento de uma neto do casal formado pelo Sr. Primeiro-Ministro e pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Maria Barroso.

O Sr. Deputado Barbosa de Melo (PSD) endereçou saudações aos membros da Mesa da Assembleia, reconhecendo o muito que têm feito pela dignidade da Câmara.

Na segunda parte da ordem do dia, o Sr. Deputado Rúben Raposo (PSD) leu o relatório da Comissão de Administração Interna e Poder Local sobre a proposta de lei n.<sup>o</sup> 7/I (actualização das categorias e vencimentos dos trabalhadores da administração regional e local).

No ponto seguinte, o Sr. Deputado Furtado Fernandes (PSD) procedeu à leitura do relatório da Comissão de Trabalho sobre a ratificação do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 821/76, de 12 de Novembro, que estabelece providências destinadas a impedir a perturbação do funcionamento das empresas geridas pelos trabalhadores. Sobre o relatório formularam declarações de voto os Srs. Deputados Adelmo de Carvalho (PS), Narana Coissôr (CDS), Freitas Monteiro (PCP) e Amândio de Azevedo (PSD).

Acerca da forma que deveria revestir a ratificação do mencionado decreto-lei, pronunciaram-se os Srs. Deputados Rui Pena (CDS), Jové Luís Nunes (PS), Marques Mendes (PSD), Vital Moreira (PCP) — que também responderam a pedidos de esclarecimento dos Srs. Deputados Sénvulo Correia (PSD) e Rui Pena (CDS) — e Sénvulo Correia (PSD). Foi decidido que a ratificação deveria revestir a forma de resolução, ficando a Mesa encarregada de a redigir.

Passou-se depois ao ponto da ordem de trabalhos relativo à ratificação do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 758/76, de 22 de Outubro (amnistia). Sobre questões preliminares da discussão usaram da palavra os Srs. Deputados António Arnaut (PS), Vital Moreira (PCP), Sénvulo Correia (PSD), Menéres Pimentel (PSD), Salgado Zenha (PS) e Cunha Leal (PSD).

Foi aprovado o texto integral de um projecto de lei sugerido pela Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias no seu relatório e rejeitadas duas propostas de alteração do PSD ao artigo 2.<sup>º</sup>. Sobre estas propostas de alteração pronunciaram-se os Srs. Deputados Rui Pena (CDS), Marques Mendes (PSD), Carlos Candal (PS), Salgado Zenha (PS) e o Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos). Relativamente a algumas das disposições votadas formularam declarações de voto os Srs. Deputados Vital Moreira (PCP), Salgado Zenha (PS) e Marques Mendes (PSD).

Em seguida, o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho (PSD) procedeu à leitura do parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a proposta de lei n.<sup>o</sup> 17/I (publicação, identificação e formulário dos diplomas). A proposta de lei foi aprovada na generalidade e na especialidade, segundo o texto sugerido pela Comissão.

Foi depois aprovado na generalidade o relatório da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias acerca do projecto de lei n.<sup>o</sup> 28/I

*(alterações ao Decreto-Lei n.º 349/76, de 13 de Maio, sobre punições dos serventuários da ex-PIDE/DGS) Foi também aprovado na especialidade o articulado do projecto de lei segundo o texto sugerido pela Comissão, formulando declarações de voto os Srs. Deputados Lino Lima (PCP), Rui Pena (CDS), Carlos Candal (PS) e Menéres Pimentel (PSD)*

*No ponto seguinte da ordem do dia a Assembleia aprovou, na generalidade e na especialidade, o projecto de lei n.º 1411 (participação das associações de pais e encarregados de educação no sistema nacional de ensino), segundo o texto sugerido pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura no seu parecer. Fizeram declarações de voto os Srs. Deputados Gonçalves Supinho (PSD), Zita Seabra (PCP), António Reis (PS) e Nuno Abecasis (CDS)*

*Por sugestão do Sr. Deputado Rui Pena (CDS) foi decidido adiar o debate e votação do projecto de lei n.º 611 (alterações ao artigo 411º do Código Penal e revogação do Decreto-Lei n.º 625/76, de 28 de Julho)*

*A pedido do Sr. Deputado José Luis Nunes (PS) foi introduzido na ordem de trabalhos e aprovado um projecto de lei dando autorização ao Governo para legislar em matéria de vencimentos dos trabalhadores da administração regional e local. Pronunciaram-se sobre a questão os Srs. Deputados Vital Moreira (PCP), Marques Mendes (PSD) Lino Lima (PCP) e Salgado Zenha (PS)*

*Antes do encerramento da sessão, o Sr. Deputado Carlos Brito (PCP), na sequência de algumas intervenções de representantes de outros partidos, endereçou votos de bom anno a todos os Deputados e trabalhadores da Assembleia*

*O Sr. Presidente encerrou a sessão às 18 horas e 35 minutos.*

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à chamada.

*Eram 14 horas e 25 minutos.*

*Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Socialista (PS)**

Adelino Teixeira de Carvalho.  
Agostinho Martins do Vale.  
Albano Pereira da Cunha Pina.  
Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.  
Alcides Strecht Monteiro.  
Alfredo Fernando de Carvalho.  
Alfredo Pinto da Silva  
Álvaro Monteiro.  
António Alberto Monteiro de Aguiar.  
António Barros dos Santos.  
António Cândido Miranda Macedo.  
António Chaves Medeiros.  
António Duarte Arnaut.  
António Fernandes da Fonseca  
António Fernando Marques Ribeiro Reis.  
António José Pinheiro Silva.  
António José Sanches Esteves.  
António Riço Calado  
Aquilino Ribeiro Machado.  
Armando dos Santos Lopes.  
Avelino Ferreira Loureiro Zenha.  
Beatriz Almeida Cal Brandão.  
Bento Elísio de Azevedo.  
Carlos Cardoso Lage.  
Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira  
Carlos Manuel da Costa Moreira.  
Carlos Manuel Natividade da Costa Candal.  
Delmiro Manuel de Sousa Carreira.  
Edmundo Pedro.  
Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.  
Fernando Apel Simões  
Fernando Jaime Pereira de Almeida.  
Fernando Reis Luís  
Florêncio Joaquim Quintas Matias.  
Francisco Alberto Pereira Ganhitas.  
Francisco Igrejas Caeiro.

Francisco Soares Mesquita Machado.  
Gualter Viriato Nunes Basílio.  
Herculanó Rodrigues Pires.  
João Francisco Ludovico da Costa.  
João da Silva.  
Joaquim Sousa Gomes Carneiro.  
Jorge Augusto Barroso Coutinho.  
José Borges Nunes.  
José Cândido Rodrigues Pimenta.  
José Ferreira Dionísio.  
José Gomes Fernandes.  
José Justiniano Taboada Brás Pinto.  
José Luís do Amaral Nunes.  
José Maria Parente Mendes Godinho.  
José Maximiano de Albuquerque de Almeida Leitão.  
José dos Santos Francisco Vidal.  
Luís Manuel Cidade Pereira de Moura.  
Manuel Augusto de Jesus Lima  
Manuel Barroso Proença.  
Manuel do Carmo Mendes  
Manuel João Cristino.  
Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.  
Manuel Lencastre Meneses de Sousa Figueiredo.  
Manuel Pereira Dias  
Maria Alzira Costa de Castro Cardoso Lemos  
Maria Margarida Ramos de Carvalho.  
Maria Teresa Vieira Bastos Ambrósio.  
Mário Manuel Cal Brandão.  
Nuno Maria Monteiro Godinhos de Matos.  
Reinaldo Jorge Vital Rodrigues  
Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.  
Rui Paulo do Valc Valadares.  
Sérgio Augusto Nunes Simões.  
Telmo Ferreira Neto.  
Vasco da Gama Lopes Fernandes.  
Victor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida.  
Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD)**

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.  
Álvaro Barros Marques de Figueiredo.  
Amândio Anes de Azevedo.  
Amantino Marques Pereira de Lemos.  
Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.  
Américo de Sequeira.  
António Augusto Lacerda de Queiroz.  
António Egídio Fernandes Loja.  
António Joaquim Bastos Marques Mendes  
António Joaquim Veríssimo.  
António Júlio Simões de Aguiar.  
António Moreira Barbosa de Melo  
António Moreira da Silva.  
Arcanjo Nunes Luís.  
Artur Videira Pinto da Cunha Leal.  
Fernando Adriano Pinto  
Francisco Barbosa da Costa  
Francisco Braga Barroso.  
Francisco da Costa Lopes Oliveira.  
Gabriel Ribeiro da Frada.  
Henrique Manuel de Pontes Leça.  
João António Martelo de Oliveira  
João Gabriel Soeiro de Carvalho.  
Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota.  
José Alves da Cunha.  
José António Nunes Furtado Fernandes.  
José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.  
José Bento Gonçalves.

José Gonçalves Sapinho.  
 José Joaquim Lima Monteiro Andrade.  
 José Júlio Carvalho Ribeiro.  
 José Rui Sousa Fernandes.  
 José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia.  
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.  
 Manuel Cunha Rodrigues.  
 Maria Élia Brito Câmara.  
 Nicolau Gregório de Freitas.  
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.  
 Rúben José de Almeida Martins Raposo.  
 Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.  
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

#### Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.  
 Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.  
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.  
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.  
 Carlos Galvão de Melo.  
 Carlos Martins Robalo.  
 Emílio Leitão Paulo.  
 João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.  
 João Gomes de Abreu de Lima.  
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.  
 João da Silva Mendes.  
 José Cunha Simões.  
 José Manuel Macedo Pereira.  
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.  
 Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos.  
 Maria José Paulo Sampaio.  
 Narana Sinai Coissoró.  
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.  
 Rui Fausto Fernandes Marrana.

#### Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Vciga de Oliveira.  
 António Luís Mendonça de Freitas Monteiro.  
 António Marques Matos Zuzarte.  
 António Marques Pedrosa.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Carlos Hahnemann Saavedra de Aboim Inglês.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Domingos Abrantes Ferreira.  
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Georgette de Oliveira Ferreira.  
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa  
 José Manuel da Costa Carreira Marques.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel de Paiva Jara.  
 José Pedro Correia Soares.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Lino Carvalho de Lima.  
 Manuel Duarte Gomes.  
 Manuel Gonçalves.  
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.  
 Manuel Pereira Franco.  
 Manuel do Rosário Moita.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Nicolau de Ascenção Madeira Dias Ferreira.  
 Severiano Pedro Falcão.  
 Vital Martins Moreira.

Victor Manuel Benito da Silva,  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

União Democrática Popular (UDP)  
 Acácio Manuel de Frias Barreiros.

*Estavam presentes os seguintes membros do Governo: Primeiro-Ministro (Mário Soares), Ministro sem Pasta (Jorge Campinos), Ministro do Plano e Coordenação Económica (Sousa Gomes), Ministro da Justiça (Almeida Santos), Ministro da Administração Interna (Costa Brás), Ministro da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo (António Barreto), Ministro dos Transportes e Comunicações (Rui Vilar), Ministro das Obras Públicas (Almeida Pina), Ministro dos Assuntos Sociais (Armando Bucelar), Secretário de Estado da Comunicação Social (Manuel Alegre), Secretário de Estado do Planeamento (Manuela Silva) e Secretário de Estado da Segurança Social (Vítor Vasques).*

O Sr. Presidente: — Estão presentes 164 Srs. Deputados. Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

*Eram 14 horas e 45 minutos.*

#### Antes da ordem do dia

O Sr. Presidente: — Está em apreciação o Diário n.º 54.

Há alguma reclamação?

Pausa.

Considero-o aprovado.

Foi apresentado o relatório e contas da Junta do Crédito Público relativos à gerência de 1975, tendo baixado à 6.ª Comissão.

Foi igualmente apresentada pelo Governo a proposta de lei n.º 32/1, que autoriza o Governo a realizar com De Nederlandse Investeringsbank Voor Ontwikkelingslanden N.V. um empréstimo externo no montante de 9 milhões de florins, especialmente destinado a financiar investimentos nos sectores do ensino e da habitação social.

Encontram-se na Mesa as respostas do Ministério das Finanças a requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados Martins Canaverde, Rui Pena, Carlos Robalo, Macedo Pereira e Sousa Franco.

Encontram-se também na Mesa quatro requerimentos do Sr. Deputado Vítor Louro, dirigidos ao Ministério da Agricultura e Pescas.

#### Ordem do dia

O Sr. Presidente: — Passando à ordem do dia, dou a palavra ao Sr. Ministro Jorge Campinos, para a declaração de voto do Governo.

O Sr. Ministro sem Pasta Jorge Campinos: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: acabamos de dobrar, após o vosso voto, mais uma etapa na construção dessa tão rara quanto frágil instituição que é ainda a democracia pluralista.

Tal é a lição que o Governo extrai dos debates, na generalidade e na especialidade, sobre as leis do Plano e do Orçamento para 1977. Estas leis, agora votadas, não são só instrumentos de acção económica e finan-

ceira do Poder Executivo. Esses diplomas são também a leitura governamental do momento histórico, traduzindo o equilíbrio possível entre as forças políticas, económicas e sociais que contraditoriamente se movimentam na sociedade portuguesa.

Leitura possível de um momento histórico. Plano e Orçamento são ainda um projecto de esperança — consequentemente optimista — no futuro do nosso povo e do nosso país. País e povo apostados não só na institucionalização da democracia políticas, mas também na consolidação da democracia económica. E porque se trata da leitura possível de um momento histórico, e porque se trata de um projecto de esperança, não pode o Governo estar de acordo com a apreciação feita, aliás contraditoriamente, por uma certa parte da imprensa, dos debates que ontem terminaram.

O Governo não fez cedências à oposição. A oposição não exigiu cedências ao Governo. Cedências a quem e porquê? Cedências, por exemplo, na Reforma Agrária, ao PCP, anteontem? Quando o Governo repetiu textualmente o programa do Governo aprovado por esta Assembleia ou os discursos ultimamente proferidos pelo Ministro da Agricultura e Pescas? Cedências ao CDS, ontem, quando o Governo acolheu várias propostas feitas por este partido, a mais importante delas repetindo oportunamente o espírito e a letra de um artigo da Constituição da República?

Não houve, pois, cedências, houve, sim, pelo contrário, diálogo com esses mesmos grupos parlamentares.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — O Governo não fez nem fará cedências, pois trata-se do interesse nacional, que não é negociável. Não considera, no entanto, o Governo que ele é o único e exclusivo intérprete desse mesmo interesse nacional. Por isso, ontem, hoje e amanhã, esteve, está e estará na disposição de dialogar e, se necessário for, emendar ou corrigir este ou aquele aspecto da política governamental. Foi o que o Governo fez durante este debate e creio que tal foi compreendido pelos grupos parlamentares representados nesta Assembleia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Cremos pois, que o Governo sai politicamente consolidado deste debate e do voto por vós expresso, voto esse que mais não faz que confirmar o voto soberanamente expresso pelos cidadãos nas recentes eleições para as autarquias locais. Constatação importante, sem dúvida. O Governo vem retirar parte da sua legitimidade constitucional nesta Assembleia. Foi o que proclamou o Sr. Primeiro-Ministro quando disse aqui, há dias, que o Governo não governaria se, por acaso, houvesse nesta Assembleia um voto negativo quanto ao Plano ou quanto ao Orçamento. Não esquece, entretanto, o Governo que a sua legitimidade resulta também da confiança do Sr. Presidente da República. Enquanto esta dupla confiança se mantiver, manter-se-á o Governo. Não para defender os seus próprios interesses ou os do partido que o apoia, mas para defender o interesse nacional, igualmente definido por todas as instituições da II República Portuguesa. Manter-se-á o Governo enquanto não for possível a concretização desse princípio democrático fundamental: a «alternância no poder». Mas não bastará proclamar, por capricho pessoal ou por qualquer outra razão, que a alternância é possível. É preciso demonstrar previamente que a alternância, desejável em democracia, é

possível sem provocar rupturas no jovem e frágil tecido democrático português.

Esta é a verdade do e no momento político que atravessamos. Para a ofuscar, uns proclamarão que o Governo, incompetente, fez cedências à sua esquerda; outros dirão que o Governo, incompetente, está a facilitar a recuperação capitalista.

Proclamem! Digam! Porque o povo já comprehendeu que o seu Governo vai governando, no diálogo, com responsabilidade e com autoridade. E deste debate e deste voto sai, pois, reforçada a democracia e fica o Governo habilitado a prosseguir na tarefa fundamental, que a si próprio impôs, de, com a colaboração de todos os portugueses e de todos os partidos políticos democráticos interessados, ultrapassar a crise, consolida as instituições democráticas e lançar os fundamentos de uma sociedade mais próspera e mais justa, na liberdade e na paz civil.

*Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros para uma declaração de voto.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A UDP entende que, no essencial, já fez a declaração do seu voto contrário em relação ao Plano e Orçamento. Queremos apenas dizer que, nas votações na especialidade em que participámos, votámos sempre a favor de todas as medidas que visavam quer a prestação de contas do Governo à Assembleia, quer o reforço da possibilidade de a Assembleia controlar a execução do Plano e do Orçamento.

Também querímos dizer que, em relação às alterações postas pelo Governo na lei do Plano, consideramos que, no caso particular da Reforma Agrária, foram feitas algumas alterações positivas. Mas não podemos ignorar que a sua execução será dentro da linha geral da actuação para a Reforma Agrária que, a nosso ver, é uma actuação contra a Reforma Agrária.

**O Sr. António Arnaut (PS):** — Não apoiado!

**O Orador:** — No entanto, em relação aos aditamentos positivos aí postos, ficamos a aguardar que, de facto, o Governo os cumpra, no que se refere sobretudo ao ouvir os trabalhadores e a levar por diante as expropriações.

Finalmente, queria aproveitar esta oportunidade para, em certa medida, desfazer um mal-entendido, surgido na discussão na generalidade, em relação ao Sr. Ministro António Barreto. Poder-se-ia ter inferido da pergunta do Sr. Ministro e da resposta que nós demos que teríamos acusado de falsidade o facto de o Sr. Ministro António Barreto ter afirmado que apenas estariam declarados, suponho, trinta, e apenas teriam entrado no Ministério setenta pedidos de reserva. Os dados que nós aqui fornecemos, e que mantemos, foram calculados a partir de cada proprietário cujas propriedades foram ocupadas e estão ainda a aguardar expropriação. Fizemos um levantamento, proprietário por proprietário, e, ao abrigo da actual lei da Reforma Agrária, calculámos entre novecentos e mil possíveis pedidos potenciais de reserva. O facto de eles ainda não terem sido pedidos ao Ministério não implica que ainda não o possam ser. Como também calculámos que 50 000 pontos, em terras de sequeiro, corresponderão, mais ou menos — e isto é

um cálculo por baixo — a 300 000 hectares para exercer o direito de reserva, ou seja um terço da actual área ocupada pelos trabalhadores. Portanto, foi nesta base que fornecemos os elementos e era este o esclarecimento que nós queríamos dar.

Em relação às leis do Plano e do Orçamento, todas as modificações que foram introduzidas, nos acordos entre os vários partidos, nos quais a UDP não participou, não alteram o essencial do que já por nós foi dito na primeira declaração de voto que fizemos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira, também para uma declaração de voto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao discutir e votar as propostas de lei do Plano e Orçamento para 1977, a Assembleia da República deu pela primeira vez realização a um ponto de particular significado do regime democrático previsto na Constituição. A Assembleia assumiu a sua responsabilidade constitucional na definição das linhas fundamentais da política económica e da gestão financeira do Estado para o próximo ano.

O Grupo Parlamentar do PCP absteve-se na votação quer quanto à lei do Plano quer quanto à lei do Orçamento. Tendo-se abstido na generalidade, manteve na votação na especialidade posições directamente decorrentes daquela abstenção.

Na definição do seu voto, o Grupo Parlamentar do PCP teve em conta não só o conteúdo concreto de cada uma das leis, mas também o particular significado político dessas mesmas leis.

Por um lado, o Grupo Parlamentar do PCP guiou-se pela preocupação fundamental de impedir e barrar o caminho a manobras da direita reaccionária tendentes à criação de uma nova crise política, à formação de um vazio do poder democrático e à constituição de um governo abertamente reaccionário. Efectivamente, tornou-se claro para esta Assembleia e para todo o Povo português, que atentamente seguiu este debate, que com a aprovação ou rejeição das leis do Plano e do Orçamento o que estava em causa era também a estabilidade das instituições democráticas e da perspectiva do seu desenvolvimento no caminho do socialismo.

Por outro lado, o nosso voto não é indiferente à própria evolução que o texto das propostas governamentais experimentou ao longo da sua passagem pela assembleia. Uma rápida comparação textual entre a proposta inicialmente apresentada pelo Governo e as leis finalmente aprovadas testemunha claramente a extensão das diferenças e o seu significado político, o texto finalmente aprovado contém não poucas alterações que em muitos casos correspondem a propostas ou iniciativas nossas, quer durante a discussão na comissão parlamentar competente, quer no debate neste plenário, quer em conversações com o próprio Governo. Estas alterações, que modificaram em sentido positivo, em alguns pontos de particular significado político, o texto das propostas governamentais originárias, consentem esperanças na possibilidade de entendimento e cooperação ulterior entre as forças democráticas.

Ao votar na generalidade as leis do Plano e do Orçamento o Grupo Parlamentar do PCP fê-lo na legítima convicção de que as propostas de substituição apresentadas pelo Governo no final do debate na generalidade representavam uma opção última e definitiva do Go-

verno e constituíam um pressuposto das tomadas de posição nessa altura. Esta convicção do Grupo Parlamentar do PCP assentava na consideração da natureza particular destas leis — em que qualquer alteração na especialidade pode alterar profundamente o sistema geral —, mas também em princípio de lealdade parlamentar, e, finalmente, resultava ainda de conversações tidas com o próprio Governo. Do mesmo modo que não nos reservámos o direito de alterar na especialidade o voto que havíamos assumido na generalidade, era legítimo esperar que o Governo e o Grupo Parlamentar do Partido do Governo não actussem de modo a introduzir alterações no texto votado na generalidade.

Não podemos portanto deixar de lamentar que o Governo tenha vindo depois propor uma alteração à sua própria proposta, pretextando haver uma gralha no texto, cuja «correcção» coincidia surpreendentemente com uma proposta de emenda do CDS sobre o regime das empresas intervencionadas. E não podemos deixar de lamentar, igualmente, que, após a votação na generalidade, o Governo e o Partido do Governo se tenham disposto a aceitar uma proposta daquele mesmo partido relacionada com a Reforma Agrária e a sua institucionalização.

Por isso, quisemos deixar claro, através do nosso voto contra em cada uma dessas questões, que para o PCP não é indiferente que a reprivatização de empresas intervencionadas tenha lugar apenas, e necessariamente, com o acordo dos trabalhadores; e que a outra alteração introduzida poderá vir a representar uma cobertura de cedências à direita em matéria da Reforma Agrária.

Votando contra estas alterações, o Grupo Parlamentar do PCP pôde contudo manter na generalidade das disposições das duas leis o voto de abstenção, sem excluir o apoio a algumas disposições da lei do Orçamento de carácter instrumental ou de garantia. Isto porque, apesar de tudo, as duas leis mantiveram as modificações de sentido positivo que lhe haviam sido introduzidas na última redacção proposta pelo Governo. De entre elas importa salientar as seguintes, no que respeita à lei do Plano:

- a) Consolidação e desenvolvimento do sector nacionalizado;
- b) Prosseguimento e defesa da Reforma Agrária «com respeito pelo princípio constitucional de intervenção dos trabalhadores em todos os seus aspectos; concretização das expropriações na área da Reforma Agrária; defesa das unidades colectivas de produção, cooperativas e pequenos e médios agricultores;
- c) Fixação e controlo de preços e garantia de abastecimento de bens essenciais, nomeadamente no que diz respeito ao chamado «cabaz de compras»;
- d) Actualização do salário mínimo.

No que respeita à lei do Orçamento:

- a) Medidas tendentes a melhorar a justiça fiscal, nomeadamente de instrumentos capazes de evitar a fuga ao fisco dos altos rendimentos e dos rendimentos do capital em geral;
- b) Garantia de independência dos municípios, bem como a tendência para uma melhor distribuição entre as receitas do Estado e as dos Municípios.

O Plano e o Orçamento não se esgotam, entretanto, nas leis agora votadas pela Assembleia; nem nos decretos que em execução delas agora cumpre ao Governo elaborar e pôr em execução. Elas dependem também do sentido da sua realização e concretização políticas.

A acção do Governo do Partido Socialista tem-nos merecido severas críticas e profundas preocupações, que manifestámos e manteremos em relação a estas leis. Críticas e preocupações relativamente às cedências à direita, que comprometem a realização de um regime democrático e impedem um desenvolvimento capaz de retirar o País das dificuldades actuais e de o encaminhar na via de um futuro correspondente às exigências das realidades actuais da sociedade portuguesa.

Há uma Constituição para cumprir; uma Revolução a defender; um regime democrático a desenvolver na perspectiva do socialismo. O cumprimento da Constituição, a defesa das conquistas da Revolução, o desenvolvimento do regime democrático na perspectiva do socialismo exige o respeito das liberdades democráticas, a garantia dos direitos dos trabalhadores, a defesa e consolidação das conquistas da Revolução.

A prossecução desses objectivos não pode de forma alguma ser feita com uma política de recuperação capitalista e de cedências à direita reaccionária. Exigem, pelo contrário, uma política que mereça o apoio dos trabalhadores e que na base da unidade das forças democráticas e progressistas conduza o País para um futuro mais digno, mais livre, próspero e independente na perspectiva do Socialismo.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

**O Sr. Amaro da Costa (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Encerrou-se o ciclo de discussão e votação das leis do Plano e do Orçamento para 1977 e, dessa forma, o Governo recebeu luz verde (ou amarela) para prosseguir.

Curiosamente, sectores afectos a outros partidos de oposição procuraram extraír das deliberações da Assembleia da República consequências e significados que em muito se afastam do núcleo essencial da questão em debate. Na nossa opinião, estava em causa autorizar-se ou não o Governo a continuar a sê-lo; estava em causa precipitar ou não a imediata queda do Governo; estava, enfim, em causa distinguir-se claramente os interesses nacionais em jogo.

O Governo, não sem ter recebido sérios avisos, passou. Julgo o CDS que a democracia portuguesa está, de certo modo, de parabéns. A nossa leitura do interesse nacional leva-nos a crer que, nas presentes circunstâncias, se impunha uma atitude particularmente reflexiva, ponderada e serena daquilo que se jogava.

Por isso, o CDS não fez anteceder o seu voto na generalidade de qualquer negociação ou de qualquer contraposta por parte do Governo. Para nós o problema não era o de aumentar ou diminuir a credibilidade da política governamental perante o nosso próprio eleitorado. Não é essa, aliás, a missão de um partido oposicionista. Para nós o problema era o de, sublinhando a falta de credibilidade suficiente da política económica do Governo, averiguar das possibilidades de substituição deste Governo por outro.

As teses avançadas, nomeadamente pelo PCP, e também por elementos do PSD, depois das últimas eleições, sobre esta matéria, levaram-nos a concluir que não estavam criadas quaisquer condições que permitissem a substituição útil deste Governo minoritário por um Governo de base parlamentar maioritária. Seria irresponsabilidade manifesta da nossa parte se, em face dessa conclusão, tivéssemos alinhado na tese daqueles que, objectivamente, pretendiam, pelo seu voto, fazer cair o Governo.

**Uma voz do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — O CDS entrou no debate na especialidade com as mãos livres: não estávamos tolhidos por negociações prévias e tínhamos, apenas, uma dupla missão a cumprir: por um lado, não avalizar activamente a política do Governo; e, por outro, não forçar à demissão desse mesmo Governo.

No debate e votação sobre o Plano e o Orçamento na especialidade mantivemo-nos fiéis a esta atitude. Todas as nossas propostas de emenda do projecto de lei orçamental foram acolhidas, em substância, no texto que ficou aprovado. Sublinhámos, em particular, as que se referiam à necessidade de a Assembleia manter sob seu controle — como é constitucionalmente devido — a revisão orçamental; à inclusão de normas relativas ao reforço da descentralização e das finanças locais; e à inclusão de um princípio programático de austeridade nas despesas públicas.

Quanto ao mais abstivemo-nos em tudo o que respeitava à política de fundo visada pelo Governo, votando, porém, a favor das normas de carácter puramente executivo.

No que diz respeito ao Plano, os problemas puseram-se de maneira diferente. A Assembleia foi confrontada, pouco antes do encerramento do debate na generalidade, como uma nova redacção apresentada pelo Governo sobre os objectivos a prosseguir no Plano. Essa redacção apresentava desvios que não pareciam coerentes com o equilíbrio que, apesar de tudo, se podia reconhecer no texto inicial. E mesmo que esse equilíbrio relativo não fosse suficiente para avalizarmos as intenções do Governo, o certo é que os desvios introduzidos punham em risco o próprio significado global da política que o Governo parecia desejar prosseguir. Por outro lado, esses mesmos desvios começaram a receber, por parte de sectores afectos ao PCP, um tratamento que poderia fazer destruir o significado nacional daquilo que aqui se passava, revestindo-o de tons partidários, para nós, obviamente, inaceitáveis.

Nestes termos, interessa ao CDS sublinhar o facto de, por sua proposta, ficar o Governo juridicamente vinculado à necessidade — oficiosamente por ele já expressa, como intenção — de proceder a revisões e ajustamentos na disciplina legal da Reforma Agrária. É conhecida a importância política nacional — e não apenas sectorial — que nós atribuímos, como outros partidos atribuem, a esta matéria. Esperemos que as correções introduzidas possam levar a uma mais aconselhável — e por isso mesmo mais democrática e mais nacional — contenção de certos triunfalismos partidários. O bom senso o impõe.

Enfim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o debate sobre as leis do Plano e do Orçamento fica como um passo, a nosso ver positivo, no processo democrático português. Oxalá o significado político de que se passou na Assembleia da República não seja objecto de esque-

cimento pelo Governo, pelos partidos democráticos e pelo povo português. Porque, para nós, é essencial, como á aqui frisámos, que haja um verdadeiro e novo contrato político e sem exclusões entre aqueles que, sem dúvida nem equívoco, desejam para Portugal uma democracia pluralista estável, um País mais justo e mais próspero, plenamente integrado, tão cedo quanto possível, na Europa unida que queremos ajudar a construir.

*Aplausos do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

**O Sr. Magalhães Mota (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em relação à lei do orçamento aprovada fazemos votos para que o diálogo, ainda que parcial, incompleto, nem sempre autêntico, ontem esboçado, se possa realizar em tempo oportuno e não, apenas, sob a pressão dos acontecimentos e das horas que se vão gastando. Se algo de errado existiu no diálogo processado foi, do nosso ponto de vista, que ele não tenha sido antes possível. Que a Assembleia tivesse de suspender os trabalhos para realizar o que é também sua tarefa.

Quando o Governo minoritário reconhece tal situação e procura o diálogo, há uma atitude que, acima de tudo, é salutar para o País.

Somos mais fortes no plural. É por isso que, ao contrário do que possam escrever ou pensar os cronistas subservientes, as oposições nunca são esmagadas.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Quando o fossem, tal significaria não o elogio do Poder, mas a denúncia da sua actuação totalitária.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Implicaria, além do mais, a própria demissão desta Assembleia que só faz sentido como lugar de encontro e debate de vozes diferentes e não do Governo, com os seus ecos, mais ou menos louvamínheiros.

O que é positivo e constrói é o conjunto das vozes que se afirmam. Capazes de dizerem sim e de dizerem não. Não lavando as mãos do futuro do País, talvez na espera adiada doutro momento. Nem confundindo com serviço nacional as «palmas nas costas» ou o elogio cortês.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Congratulamo-nos pelo facto de o nosso voto ter contribuído para uma parcela de diálogo que, assim mesmo, ainda há pouco não se afigurava possível.

Ontem, pareceria que o Governo pretendia reforçar o seu isolamento criando o mito da sua necessidade e agitando o espectro de todas as desgraças. Hoje, o Governo parece ter assumido a consciência de que não pode ter por exclusivo apoio o seu próprio grupo parlamentar e o silêncio conforme de quem no binómio oposição civilizada mais cuida de etiqueta que da oposição.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — A distinção entre o voto relativo ao Plano e ao Orçamento tem muitos e variados argumentos que a justificam e alguns deles tivemos ocasião de enumerá-los quando da discussão e votação dos vários artigos da proposta de lei.

Se o texto constitucional se afigura claro quanto à obrigatoriedade das duas leis, se o direito comparado e a história nos mostram que há países sem plano mas em todos há orçamento, se o orçamento tem sempre um aspecto essencial que é o de assegurar o funcionamento da máquina do Estado, pelo que a sua não aprovação — e só essa — obviamente implica a recusa de conceder ao Governo meios de actuação, o debate da tarde de ontem e os resultados a que foi possível chegar quanto à lei do orçamento, seriam por si só suficientes para justificar a distinção operada.

Congratulamo-nos ainda pelo facto de terem merecido acolhimento a maior parte das propostas de alteração por nós apresentadas. O mérito de uma alternativa não consiste em se confessar sucessivamente adiada, mas em ir-se concretizando.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Esperamos que o diálogo hoje iniciado possa prosseguir. Consagrou-se em larga medida o princípio do *contrôle* orçamental pela Assembleia. Porém, o debate demonstrou a necessidade de um processo novo, compatível até com o seu aprofundamento e urgência, que deverá no próximo ano efectivar-se.

A dimensão do *deficit* orçamental — na nossa óptica mais consumista que expansionista — obrigará ao seu *contrôle* rigoroso, como de *contrôle* igualmente rigoroso, carecerá o financiamento desse mesmo *deficit*.

O orçamento é não só uma previsão, como um quadro limite. Ajustar orçamentos às despesas efectuadas pode demonstrar rigor contabilístico, mas é, por si só, confissão de incapacidade e impotência.

Finalmente, julgamos dever sublinhar, uma vez mais, não ser uma política de austeridade um fim em si. A austeridade não é um beco. Há-de ser caminho para recuperação económica. Só assim se justifica, e tem sentido.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Referência especial ainda merecerá, todavia, o facto de a maioria da Assembleia ter rejeitado o aditamento por nós proposto, de acordo com o qual deveria conhecer dos orçamentos e contas das empresas públicas e nacionalizadas.

A dimensão do sector público e nacionalizado na economia portuguesa teria justificado, a nosso ver, o *contrôle* parlamentar que, em última análise, corresponde a considerar como público aquilo que constitucionalmente o é. Mais claramente: a rejeitar a sobrevivência de conceitos de empresa privada ou de capitalismo de Estado.

De igual modo, sublinhamos o nosso voto de vencido relativamente aos limites máximos das garantias prestadas pelo Governo.

Conhecida a alguma ligeireza com que muitos avales têm sido concedidos, o uso político da sua concessão ou recusa, e sendo certo que a prestação do aval é uma operação de crédito com fim de garantia, amplamente se teria justificado, em nossa opinião, a autorização da Assembleia da República.

Finalmente, entendemos que as propostas do Governo em matéria de revisão de legislação fiscal deveriam ser

propostas a esta Assembleia e, em caso de urgência justificada, poderiam ser objecto de autorização legislativa, a qual não deve constar da lei do Orçamento e sustentámos deverem ser fixados domínios prioritários de revisão da legislação fiscal.

No que às posições de abstenção tomadas se refere, correspondem de um modo geral, a posições em que a substância das regras não mereceu o nosso desacordo, mas em que, por outro lado, não pareceu inteiramente correcto todo o preceituado.

Por particularmente significativo se exemplifica com o dispositivo em relação às finanças locais, em que se entendeu que o plano de distribuição pelos municípios dos subsídios para a realização de obras municipais e outras deveria ser objecto de decreto-lei e não, como julgámos preferível, submetido à Assembleia da República.

Relativamente ao Plano e como em declaração inicial foi salientado, mantivemos, na especialidade, voto contrário em relação às disposições substantiais e abstivemo-nos nas restantes.

As alterações não passariam de remendo pretensamente corrector ou agravariam a ambiguidade e incoerência que denunciámos e a que as sucessivas versões ditas «finais» do texto governamental não melhoraram nem a clareza nem a transparéncia de processos, que é condição de diálogo leal e de democracia.

Na sua essência, o Plano não corresponde ao que dele se exigiria, em termos de País e dos Portugueses.

Por isso, o nosso voto se poderá resumir no desejo renovado de que o Governo seja capaz de ler a votação obtida e extrair todo o peso e consequência do facto de esse projecto só satisfazer o seu próprio partido.

Um projecto nacional deve e «tem de ser» mais do que isso.

Por isso não formulámos um pedido, mas uma exigência — da Democracia, de Portugal, dos Portugueses.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Constâncio.

**O Sr. Vítor Constâncio (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista votou na especialidade a favor das propostas do Governo, na sua versão final, em coerência com os argumentos que já tínhamos expandido aquando da votação na generalidade.

Votámos contra as propostas de substituição ontem apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD, porque, no que diz respeito às duas primeiras, representavam, a nosso ver, uma extensão da competência da Assembleia que não encontra fundamento na Constituição e porque não desejamos que esta Assembleia possa contribuir para entravar o eficaz trabalho do executivo, sem prejuízo, evidentemente, das legítimas competências desta Câmara.

No caso particular da prestação de avales, apoiamos também a proposta final, que inclui a obrigação de o Governo apresentar a esta Assembleia uma proposta de lei sobre a fixação dos limites máximos a estabelecer para essa concessão de avales, aspecto que figura, portanto, no texto final da lei aprovada, ao contrário do que pareceu inferir-se agora da declaração de voto do PSD.

Quanto à terceira alteração, relativa a certas disposições sobre a revisão do sistema tributário, votámos contra, porque essas mesmas disposições, tal como foram apresentadas, eram completamente vagas na sua orienta-

ção, referindo uma revisão, sem dizer em que sentido, quando é certo que, como sabemos, o Governo tem em curso vários trabalhos de revisão do sistema tributário e não nos pareceu que houvesse conteúdo substancial significativo nas propostas apresentadas que nos permitisse um juízo de valor fundamentado sobre as mesmas. Votámos a favor das alterações ontem aqui propostas pelo Grupo Parlamentar do CDS, porque, no essencial, estávamos de acordo com o seu conteúdo.

Quanto à que se refere à substituição da expressão «com o acordo dos trabalhadores» por «ouvidos os trabalhadores», na disposição do anexo à Lei do Plano que se reportava às intervenções do Estado em empresas, votámos a favor porque entendemos que essa substituição vai no sentido do respeito da legalidade e no sentido da prevalência das leis sobre quaisquer votações parcelares feitas por este ou por aquele grupo.

Votámos a favor da proposta de alteração relativa à intervenção dos vários interesses económicos e sociais na elaboração e execução dos planos porque o texto proposto repetia praticamente, *ipsis verbis*, o que consta da Constituição.

Finalmente, votámos a favor do aditamento, que foi proposto no que se refere às disposições programáticas sobre o prosseguimento da Reforma Agrária, porque esse mesmo aditamento se limitava a repetir o que aqui tinha sido afirmado perante esta Assembleia, durante o debate na generalidade, pelo Ministério de Agricultura e Pescas e que na altura não sofreu, de resto, contestação frontal desta Câmara.

Não pode estranhar-se que tenhamos procedido assim. Com efeito é próprio da democracia que não nos possamos eximir à consideração de propostas ulteriormente apresentadas, em relação às quais estejamos, como era o caso, de acordo. Também convém sublinhar a este propósito que, precisamente porque elas se encontram no mesmo sentido do Programa do Governo, a sua inclusão no texto final não é de modo algum contraditória com o restante texto inicialmente apresentado e, portanto, não altera de nenhum modo o sentido geral da votação na generalidade que aqui foi feita.

De todo este processo de votação na especialidade ficámos com algumas perplexidades sobre qual a política alternativa que certos grupos parlamentares implicitamente tinham relativamente às propostas do Governo, quer em matéria de política económica geral, quer em matéria mais concreta de política orçamental, porque não entendemos que, por um lado, se condene um *deficit* dito consumista, numa inovação que se pretende teórica, diferenciando entre o que seria um *deficit* consumista e um *deficit* expansionista — distinção que, no curto prazo e no que diz respeito ao efeito conjuntural de um Orçamento, não faz qualquer sentido —, mas também porque precisamente do mesmo grupo parlamentar partiram propostas de aumento de funcionários públicos e de aumento de pensões de previdência, que iriam precisamente fazer aumentar o *deficit* corrente, portanto, relativo ao consumo público. E porque do mesmo modo ou do mesmo passo se recusava também, como se recusou, alguns aumentos de impostos que o Governo também incluía na sua proposta.

Ficamos, portanto, sem saber que tipo de política orçamental alternativa estaria implicita nesse tipo de votação, porque também não tínhamos ouvido a afirmação explícita dessa política.

Por último, queremos salientar mais uma vez — o que, de resto foi feito por outros grupos parlamentares —

o espírito de diálogo democrático que presidiu às sucessivas alterações que possibilitaram a votação na especificidade que ontem tivemos. E queremos também salientar o espírito de diálogo construtivo que o Governo revelou nos contactos que estabeleceu com todos os partidos. De resto, todos os partidos — e sublinho todos — manifestaram o seu regozijo pelo acolhimento que o Governo fez de algumas das suas propostas. Mas pensamos que o essencial, que importa sublinhar neste momento, é o facto de que o regozijo mais importante e a vitória mais significativa é precisamente a do espírito democrático e o facto de a sua manifestação ter permitido neste caso demonstrar que a democracia portuguesa é viável e que pode prosseguir, sem também deixar de sublinhar, como nos parece objectivamente justificado, a vitória do Governo, que assim vai cumprindo o seu programa, a bem da democracia e do povo português.

*Aplausos do PS.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao iniciar-se o debate sobre o Plano e o Orçamento, quis esta Câmara expressar aos seus funcionários um voto de reconhecimento.

Seria injusto da nossa parte que não manifestássemos de novo aos referidos funcionários, por enquanto numa forma puramente moral, o nosso agradecimento pelo modo exemplar como desempenharam as suas funções, sem olhar a sacrifícios, numa doação total ao serviço deste Órgão de Soberania que muito os honrou, e à função pública, e que nos apraz registar com o devido louvor.

*Aplausos gerais, inclusive do próprio Governo.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nas palmas da bancada do Partido Social-Democrata vai a inteira adesão às palavras do porta-voz do Partido do Centro Democrático Social e a manifestação do desejo, que aliás é certamente o de todos os deputados deste hemiciclo, de que rapidamente, através da aprovação da Lei Orgânica desta Assembleia, aos seus funcionários sejam dadas as condições de trabalho e de carreira profissional que merecem e que são do interesse de todo o País, porque contribuirão para o melhor desempenho das funções da Assembleia.

*Aplausos gerais.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Primeiro-Ministro.

O Sr. Primeiro-Ministro (Mário Soares): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É só para dar desde já um esclarecimento que me ocorreu pela intervenção do Sr. Deputado do PSD.

Na verdade, o Governo reconhece que as condições de trabalho desta Assembleia estão muito longe de ser satisfatórias. Já há muito tempo vinha estudando a possibilidade de criar condições a esta Assembleia para ela poder, com dignidade, exercer o seu mandato, que é de interesse público e nacional. Eu penso que no Orçamento que acabou de ser aprovado existem condições para se

poderem atribuir verbas especiais, para justamente dar satisfação a algumas das necessidades que se fizeram sentir no trabalho desta Assembleia.

Nós estamos no início da nossa aprendizagem da democracia, vemos que a Assembleia tem de funcionar em boas condições, que os grupos parlamentares não têm salas adequadas, não têm funcionários à sua disposição, como deveriam ter. O Governo fará o seu melhor para providenciar no sentido de que essas condições satisfatórias sejam fornecidas à Assembleia, como lhe cumpre.

*Aplausos gerais.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, eu tinha pensado dizer algumas palavras no final da nossa sessão. É um dever de consciência. Mas, se me permitem, eu vou dizê-las já, lembrando-me de que esta sessão se vai prolongar e que efectivamente, no seu final, muito dos Srs. Deputados têm necessidade de partir e eu não queria roubar-lhes esse tempo na altura do regresso aos seus lares para festejarem a passagem do ano.

Suponho estar em condições de afirmar, pelo voto que acaba de ser aprovado ou proclamado, nas palmas que se ouviram, por unanimidade, nesta Assembleia, acrescidas das palavras de esperança, que são certezas, da parte do Sr. Primeiro-Ministro, que na realidade se impõe uma revisão total da orgânica da nossa Assembleia, sob o ponto de vista administrativo, sob o ponto de vista funcional. Nesse sentido tenho procurado, na medida do possível, fazer alguma coisa, mas não me tem sido possível, como era meu desejo, fazer o indispensável.

Começo portanto por me associar, com muito gosto, ao voto que aqui foi proferido e proclamado quanto aos funcionários, cujo esforço, dedicação e extrema generosidade conheço de perto. Procurei compensá-los nas decisões que tomei, suponho que elas os satisfizeram de algum modo, mas não deixo de reconhecer que há ainda muita injustiça a reparar nesta Assembleia, em matéria de vencimentos dos funcionários. Oxalá que a política do País nos permita uma revisão geral, que se há-de fazer um dia, deste problema tão angustioso e tão premente, a fim de que os funcionários da Assembleia da República tenham a compensação do seu grande esforço e dedicação ao trabalho.

Srs. Deputados, quero aproveitar esta oportunidade para saudar, no princípio do ano que vai começar, o Sr. Presidente da República, alto magistrado que é o fiel da balança deste País, homem íntegro, honrado e inteiramente dedicado à causa pública.

*Aplausos de pé, da Assembleia e dos membros do Governo.*

Saudo igualmente o Governo, fazendo votos pelos bons êxitos da sua governação, que se há-de reflectir, certamente, no bem-estar do povo português.

*Aplausos do PS.*

Saudo ainda os Srs. Deputados — e eu estou em condições, pela função que desempenho, de poder afirmar isto, com a profunda convicção daquilo que estou a dizer —, com muita admiração e muito respeito pela forma exemplar como têm desempenhado o seu mandato, em horas bem difíceis, nesta viragem da nossa história, e dizer-lhes que é por vezes com alguma comoção e com muita admiração e respeito que eu assisto, desta tribuna, aos debates, por vezes vivos, mas sempre correctos, e disto a prova exemplar foi a discussão do Plano e do Or-

çamento. Suponho que nem o País nem o Mundo inteiro poderão ficar indiferentes à forma extremamente elevada como decorreram os debates nesta Assembleia.

*Aplausos dos membros do Governo.*

Saudo também os profissionais da Imprensa, a muitos dos quais me ligam laços da mais profunda amizade, como jornalista amador que sou e sempre fui, desejando-lhes as maiores venturas no novo ano que se vai iniciar e reconhecendo as condições muito deficientes em que o seu trabalho é exercido nesta Assembleia. Tenho procurado melhorar esse trabalho, mas também com muitas dificuldades. Espero que o novo ano seja propício a que a imprensa tenha dentro desta Assembleia todas as condições de dignidade e de funcionalidade que bem merece.

*Aplausos gerais da Assembleia e dos membros do Governo.*

Por último, saúdo o próprio público que tem assistido às sessões desta Assembleia, alguns com uma permanência bastante cativante, reflexo do interesse manifesto do provo português pelos nossos trabalhos. Saúdo a forma correcta com que tem assistido a estes debates, ao mesmo tempo que lhe peço que reconheça o sacrifício, a dedicação, o interesse vivo de todos os Srs. Deputados e de toda a Assembleia, que em outra coisa não pensa senão no interesse do nosso país.

Srs. Deputados, finalmente quero pedir-lhes desculpa pelas minhas faltas, que devem ter sido muitas.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Não apoiado!

O Sr. Presidente: — Peço-lhes desculpa, sinceramente, como também lhes peço que reconheçam que, se errei — errei com certeza — fiz involuntariamente. O nosso Regimento é muito complicado, há da minha parte uma extrema dimensão de cordialidade e fraternidade para com todos. Alguns acusam-me desse pecado, mas há uma coisa que lhes prometo — é não retificar essa minha posição. Continuarei a ser o mesmo que tenho sido até agora, procurando no entanto emendar os erros cometidos mas mantendo aquilo que mais desejo na vida, que é acabar este mandato com o reconhecimento, por parte da Assembleia, de que fui um Presidente totalmente imparcial.

*Aplausos de pé, da Assembleia e dos membros do Governo.*

E, como os Srs. Deputados já estão habituados às minhas gracinhias, vou terminar esta minha intervenção dizendo-lhes simplesmente que a Assembleia da República tem uma neta honorária, a neta do casal constituído pela nossa colega Maria Barroso e pelo Sr. Primeiro-Ministro, e digo que é uma espécie de neta honorária desta Assembleia, desejando a essa pequenina, que nasce num mundo tão difícil, que encontre outras condições de vida, melhores do que nós encontrámos. Aos avós — e eu sinto isso, porque também me aconteceu esta coisa maravilhosa que é ser avô — desejo-lhes bem como à sua neta, todas as felicidades e venturas.

*Aplausos gerais.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Barbosa de Melo.

O Sr. Barbosa de Melo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Pedi a palavra para exprimir por parte do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, uma saudação a todos os membros da Mesa desta Assembleia, ao Sr. Presidente, aos Srs. Vice-Presidentes, Secretários e Vice-Secretários, saudá-los, no princípio deste novo ano, exactamente na esperança de que, prosseguindo o desempenho que têm feito, da sua missão, continuem cada vez mais a ser os nossos dignos representantes na direcção destes trabalhos.

Esperamos que nesta saudação se exprima também o reconhecimento pelo muito que têm feito pela dignidade desta Casa.

*Aplausos gerais de pé.*

O Sr. Presidente: — Vamos continuar a trabalhar. Srs. Deputados.

Vai proceder-se à leitura do relatório da Comissão de Administração Interna e Poder Local sobre as propostas de lei n.º 7/I, (actualização das categorias e vencimentos dos trabalhadores da administração regional e local).

Tem a palavra para esse efeito, o Sr. Deputado Rúben Raposo, relator da Comissão.

*Neste momento os membros do Governo abandonam a sala, à exceção do Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos).*

O Sr. Rúben Raposo (PSD):

**Relatório da Comissão Parlamentar  
de Administração Interna e Poder Local  
sobre a proposta de Lei n.º 7/I**

I — A Comissão de Administração Interna e Poder Local, depois de ter analisado na generalidade a proposta de lei n.º 7/I, nomeou uma subcomissão para um primeiro trabalho — proceder à análise preliminar da proposta e preparar os trabalhos subsequentes da Comissão.

Tendo sido estudado este relatório preliminar, a Comissão ouviu o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (STAL), a Organização Pró-Sindical dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa e trabalhadores da Câmara da Maia.

Posteriormente, a Comissão teve uma reunião com o Ministro da Administração Interna e o Secretário de Estado da Administração Pública, que justificaram a iniciativa legislativa do Governo.

A Comissão recebeu também diversas cartas e telegramas expondo problemas pessoais e pontuais. De salientar, dessa correspondência, o estudo elaborado pela direcção provisória do Sindicato dos Serviços Municipalizados da Zona Norte e Distrito de Aveiro.

2 — A Comissão analisou a proposta de lei, que aparece incorrectamente titulada no *Diário da Assembleia*, sem que a responsabilidade de tal se possa cometer ao Governo, pois que o título adequado à razão de ser e conteúdo do texto deverá ser Correcção das Situações de Injustiça Emergentes do Despacho Genérico de 24 de Março de 1970 e da Aplicação do Decreto 506/75, de 18 de Setembro. Efectivamente, a Comissão considera que a proposta em apreço não é senão um primeiro passo dado pelo Governo na correcção daquelas injustiças, que são profundamente sentidas pelos trabalhadores da administração local e regional. Mas, dado este primeiro passo para começar a arrumar uma situação insustentável, torna-se necessário que o Governo proceda à reestrutura-

ção, reclassificação e revalorização de todos os funcionários públicos, tanto da Administração Central como local, num prazo bem definido e tornado público, depois de ouvidos os trabalhadores.

3 — Registaram-se omissões de categorias profissionais no anexo I da proposta, que o Governo já detectou.

4 — A Comissão sugere, quanto ao preâmbulo do diploma, uma alteração do texto, a fim de que sejam considerados os seguintes pontos:

- a) Realçar a razão de ser do diploma, de molde a tornar explícito que o mesmo terá efeitos temporários, bem delimitados, dada a necessidade da publicação de uma lei que, em tempo oportuno, reformule a função, a carreira e os direitos dos trabalhadores;
- b) Salientar que o diploma não prejudica nem extingue categorias profissionais existentes, nomeadamente nas Câmaras de Lisboa e Porto, serviços municipalizados e federações de municípios;
- c) Acentuar que a tabela salarial, anexa à proposta, apenas será aplicada aos funcionários das Câmaras de Lisboa e Porto, serviços municipalizados e federações de municípios, nos casos em que estes, comparativamente aos seus vencimentos actuais, possam ser beneficiados por um efectivo aumento salarial;
- d) Evidenciam que o diploma não prejudica a futura reestruturação, reclassificação e revalorização da generalidade do funcionalismo público.

5 — Relativamente ao articulado do diploma, a Comissão sugere o seguinte:

- a) Quanto ao artigo 6.º, a alteração do critério previsto na seguinte expressão: «... tenham um curso geral dos liceus ou equiparado, ou a escolaridade obrigatória», pelo critério seguinte: «os funcionários admitidos até 31 de Dezembro de 1969 transitarão para a categoria de adjunto de tesoureiro e os funcionários admitidos posteriormente àquela data serão classificados na categoria de auxiliares de tesoureiro»;
- b) Quanto ao artigo 7.º, a diferenciação entre escrutarírios e escrutarírios-dactilógrafos deverá ser eliminada;
- c) Quanto ao artigo 13.º, deverá ser acrescentado «... e de harmonia com o n.º 2 do artigo 2.º»;
- d) Finalmente, deverá incluir-se uma disposição na qual se torne expresso que a matéria contida nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º deixará de produzir efeitos logo que as situações neles previstas tenham sido corrigidas.

6 — Recomenda-se ainda que seja considerada a conveniência de incluir no articulado o princípio de os trabalhadores serem ouvidos na regularização da sua situação profissional.

7 — Na generalidade, a Comissão dá o seu parecer favorável à proposta 7/1, sem embargo das observações anteriormente formuladas. E tendo conhecimento que sobre esta proposta foi pedida pelo Governo autorização legislativa, não vê inconveniente que a mesma lhe seja concedida nos termos decorrentes do presente relatório.

(Este relatório foi subscrito por unanimidade.)

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Furtado Fernandes, para proceder à leitura do relatório da Comissão de Trabalho sobre a Ratificação do Decreto-Lei n.º 821/76, de 12 de Dezembro, o qual estabelece providências destinadas a impedir a perturbação do funcionamento das empresas geridas pelos trabalhadores.

**O Sr. Furtado Fernandes (PSD):**

**Relatório sobre a apreciação e votação na especialidade, na Comissão de Trabalho, do Decreto-Lei n.º 821/76**

Aprovou esta Assembleia, por maioria, na sua sessão de 14 de Dezembro, um requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista que remetia para a Comissão de Trabalho a apreciação e a votação na especialidade do Decreto-Lei n.º 821/76.

Antes da apreciação e votação das propostas do CDS, o PSD apresentou uma sugestão em que pretendia, no seu ponto de vista, salvaguardar a possibilidade de recurso aos tribunais daqueles empresários que provassem terem sido afastados de exercer o seu direito de gestão pela violência física ou por coacção grave. Esta sugestão foi mesmo materializada na apresentação de um novo artigo.

Mas dado que tal sugestão não obteve consenso, o PSD não a converteu em proposta. Efectivamente, ela só teve acolhimento favorável por parte do CDS manifestando-se o PS e o PCP contra.

Assim sendo, o CDS manteve as suas propostas, procedendo-se seguidamente à sua apreciação e votação.

Uma vez que o fundamental da argumentação aduzida por cada um dos partidos no plenário foi retomado na Comissão e esclarecida a forma como foi encarada pelas outras formações partidárias a sugestão do PSD, limitámo-nos neste relatório a enumerar somente as propostas do CDS e a votação que tiveram na Comissão. Cada um dos partidos, nas suas declarações de voto, que ficavam reservadas para o Plenário, esclarecerá o sentido da votação na especialidade do Decreto-Lei n.º 821/76.

Relativamente ao artigo 1.º, o CDS apresentou a seguinte proposta de substituição:

- 1.º As empresas que à data da entrada em vigor do presente diploma estejam a ser geridas exclusivamente pelos trabalhadores, ao abrigo de credenciais emitidas pelos Ministérios do Trabalho ou de tutela, não podem ser objecto de providência cautelar ou acção executiva, comum ou especial, quando intentadas pelos respectivos proprietários, sempre que as comissões de trabalhadores aleguem e provem ter havido abandono por parte dos mesmos proprietários.
- 2.º Cessará o disposto no presente diploma logo que entrar em vigor o estatuto jurídico das empresas geridas por trabalhadores, em que deverão ser reguladas as relações entre estes e os titulares das empresas.

Esta proposta de substituição do CDS foi rejeitada por 13 votos contra (PS e PCP) 6 abstenções (PSD) e 3 votos a favor (CDS).

Por virtude desta votação, a proposta de substituição do CDS relativamente ao artigo 2.º, e a sua proposta de eliminação do artigo 3.º ficaram prejudicadas. A pro-

posta de substituição que o CDS tinha apresentado para o artigo 4.º foi por este partido retirada.

Assim, resultou da apreciação e votação na especialidade, na Comissão de Trabalho, do Decreto-Lei n.º 821/76 a sua ratificação sem emendas.

(Este relatório foi aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Trabalho de 30 de Dezembro de 1976).

O Sr. Presidente: — Há declarações de voto?

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Adelino de Carvalho, para uma declaração de voto.

O Sr. Adelino de Carvalho (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os Deputados do Partido Socialista na Comissão, especializada, de Trabalho votaram contra as propostas de alteração ao Decreto-Lei n.º 821/76 apresentados pelo CDS pelos motivos aduzidos durante o debate na generalidade, não só pelos Deputados do Partido Socialista mas também pelo Governo, através do Sr. Ministro do Trabalho.

Trata-se, como foi reconhecido por todos os grupos parlamentares, de uma medida transitória e excepcional e estamos convictos de que a definição do estatuto jurídico das empresas em autogestão, tendo em conta a situação concreta de cada caso, contribuirá para repor a justiça onde ela seja de repor, tal como o próprio preâmbulo do decreto-lei em causa explicitamente o afirma.

Votámos, também, contra porque entendemos que as propostas do CDS não contemplavam, na prática, a garantia do normal funcionamento das empresas geridas pelos trabalhadores, ao contrário do que acontece com o articulado do decreto governamental.

Para nós, socialistas, não será suficiente apenas verificar se há ou não abandono compulsivo das empresas. Para fazer justiça é necessário analisar as causas caso por caso, causas essas que, em certas hipóteses, poderão ter sido tanto ou mais graves que o abandono voluntário.

Finalmente votámos a ratificação sem emendas do Decreto-Lei n.º 821/76 em coerência com o projecto político do Partido Socialista.

Com efeito, foi o Partido Socialista quem primeiramente consagrou, no seu programa, a protecção às experiências autogestionárias.

Neste sentido, o Partido Socialista está disposto a passá-lo do seu programa à prática, com a salvaguarda da justiça, de harmonia, aliás, com a Constituição, que obriga ao apoio do Estado às experiências viáveis de autogestão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró, para uma declaração de voto.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o CDS, ao apresentar as propostas de alteração ao articulado do Decreto-Lei n.º 821/76, de 12 de Novembro, fê-lo tendo em atenção as conclusões que rectamente se poderiam extraír do conjunto das intervenções dos Deputados dos diversos partidos durante o debate na generalidade daquele diploma legal.

Quem se deu ao cuidado de ler as afirmações aqui produzidas pelos Deputados socialistas, socialdemocratas e centristas, pode afoitamente concluir que se estabeleceu o consenso de que o decreto-lei ratifi-

cado na generalidade era dirigido não só contra aqueles que tinham abandonado voluntariamente as suas empresas como também contra os que delas tinham sido expulsos em virtude de práticas de actos anónima e discriminariamente qualificados de sabotagem económica, mesmo que não provados perante os tribunais ou nem sequer denunciados perante os órgãos competentes para perseguirem tais crimes.

O próprio Ministro do Trabalho, na sua declaração final, disse — passo a citar:

«Desde logo pude distinguir dois tipos de empresas, geridas por trabalhadores ou com origem em situações de facto, diferentes, como sejam as empresas que eram abandonadas voluntariamente pelos seus proprietários (...) e casos, alguns, também de abandono coercivo, que existiram nessa data.

Entretanto que nenhum Governo que se quer democrático e respeitador do direito poderá assimilar os casos de abandono voluntário com os de abandono forçado ou coercivo, nem estes últimos com aqueles outros em que os trabalhadores se viram forçados a manter em laboração, por seus próprios meios, as empresas que foram objecto de sabotagem económica. Por isso, não nos conseguimos calar e muito menos nos quisemos refugiar num silêncio cobarde e conivente perante o facto de, no articulado do Decreto-Lei n.º 821/76, ao contrário do que se diz no seu preâmbulo, se tratar com a mesma bitola os que foram vítimas de violências ou coacção grave, e deste modo privados de gerir as suas médias e pequenas empresas, levadas a cabo por minorias golpistas durante a opressão gongalvista, agindo anárquica ou servilmente e nem sempre com a perspectiva de qualquer princípio de justiça ou objectivo geral de libertação dos portugueses oprimidos ou explorados.

Se o voto do PCP é coerente com a sua prática anti-democrática...

O Sr. Carlos Brito (PCP): Não apoiado!

O Orador: — ... e está de acordo com a sua cruzada contra os pequenos e médios proprietários, não pode deixar de chocar o fosso que separa as declarações do Primeiro-Ministro, cá dentro e lá fora, das posições do Grupo Parlamentar do PS, que não só as desmentem como contrariam os esforços do seu secretário-geral, ao tentar remobilizar proprietários esbulhados e gestores selvaticamente saneados, mantendo pela força dos seus votos situações escandalosamente injustas e ilegais, que gravemente afectam essas mesmas pessoas.

O Sr. Vítor Louro (PCP): — Selvagem é o capitalismo!

O Orador: — O CDS recusa-se a coonestar este atentado aos mais elementares direitos consagrados na Constituição que a votação que fez vencimento na Comissão representa quanto aos cidadãos que foram esbulhados da sua propriedade e impedidos de gerir as suas empresas por actos de violência ou coacção grave.

Por isso, os Deputados do CDS votaram a favor das propostas de alteração, que procuravam exceptuar estes casos da disciplina do Decreto-Lei n.º 821/76.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Freitas Monteiro, para uma declaração de voto.

**O Sr. Freitas Monteiro (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os Deputados do PCP que integram a Comissão permanente de Trabalho votaram na especialidade contra a proposta de substituição do artigo 1.º do Decreto-Lei N.º 821/76, apresentada pelo CDS, porque, consequentes com a posição sustentada pelo PCP aquando da apreciação e votação na generalidade, entendemos que, para além da sua intempestividade, face ao curto prazo de vigência do decreto-lei em causa, a defesa da democracia e da economia nacional e a garantia do direito ao trabalho assim o exigem.

O voto de rejeição às propostas do CDS significa a nossa discordância com a entrega das empresas sob gestão dos trabalhadores aos antigos patrões que as sabotaram e abandonaram, o que representaria uma injusta recuperação dessas empresas pelo patronato, mantidas em laboração à custa dos maiores sacrifícios desses mesmos trabalhadores.

O sentido do nosso voto de oposição à alteração do dispositivo do decreto-lei em apreço significa ainda que se teve em consideração a já anunciada iniciativa legislativa do PCP de apresentação de um projecto de lei tendente a pôr termo à situação de indefinição jurídica das empresas nestas condições e a assegurar as legítimas expectativas dos trabalhadores.

**Uma voz do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo, igualmente para uma declaração de voto.

**O Sr. Amândio de Azevedo (PSD):** — Declaração de voto dos deputados do PSD sobre a discussão e votação na especialidade na Comissão de Trabalho do Decreto-Lei n.º 821/76, de 12 de Novembro.

O Partido Social-Democrata aprovou na generalidade o Decreto-Lei n.º 821/76, de 12 de Novembro, para dar ao Governo a possibilidade de definir o estatuto jurídico das empresas que estão a ser geridas exclusivamente pelos respectivos trabalhadores, ao abrigo de credenciais emitidas pelos Ministérios do Trabalho ou de tutela, de modo a serem devidamente acautelados, em função das situações concretas e das causas destas situações, os direitos e interesses legítimos quer dos titulares destas empresas, quer dos respectivos trabalhadores.

Para ser coerente com esta posição, o PSD não podia aceitar, como não aceitou, as propostas de substituição dos artigos 1.º, 2.º e 4.º e de eliminação do artigo 3.º apresentadas pelo CDS, uma vez que mantinham a possibilidade de serem apreciadas pelos tribunais situações em que se defrontam interesses porventura não devidamente tutelados na legislação vigente e, por isso, carentes de revisão.

Mas, a ponderação destas propostas com a preocupação de atingir a máxima convergência entre os pontos de vista diversos e de chegar às soluções mais perfeitas, levou os deputados sociais-democratas à conclusão de que algo de útil nelas se continha e a sugerir, para o recolher, a aprovação de todo o articulado do Decreto-Lei n.º 821/76, com o aditamento de um artigo novo, entre o 2.º e o 3.º, redigido nos termos seguintes:

Artigo 2.º-A — O disposto nos artigos 1.º e 2.º não se aplicará, todavia, quando os titulares das

empresas aí referidas alegarem e demonstrarem que foram impedidos, pela força ou por coacção grave, de exercer o seu direito de gestão.

Temos como seguro, com efeito, que nesta hipótese não é admissível outra solução que não seja a restituição ao titular da empresa de todos os poderes inerentes ao seu direito de propriedade de que foi esbulhado ilegitimamente, não havendo, como não há, qualquer interesse legítimo em contrário dos esbulhadores.

Se a solução de casos desta natureza não tem seguramente que ser revista, a que título e com que fundamento se vai suspender a sua aplicação?

A aprovação da sugestão do PSD, que não deixava de ter alcance prático, representava sobretudo uma manifestação inequívoca de respeito pelo direito de propriedade dentro dos limites em que este direito é reconhecido pela Constituição. As razões invocadas pelo PS e pelo PCP para a rejeitarem não nos convenceram, merecendo a nossa discordância sobretudo a afirmação de que a Comissão de Trabalho não tem que se ocupar do direito de propriedade e da sua defesa. Entendemos, pelo contrário, que esta Comissão, como qualquer outra, principalmente quando lhe é deferida a apreciação na especialidade de projectos ou propostas de lei, tem de preocupar-se com todos os interesses e direitos que neles estejam implicados, pois só assim lhe será possível consagrar as melhores soluções.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Muito bem!

**O Orador:** — Afastada a solução que se lhes afigurava justa, resolveram os Deputados sociais-democratas da Comissão de Trabalho abster-se em relação a todas as propostas do CDS não retiradas, marcando assim, pelo voto, a sua posição própria e diferenciada em relação aos outros partidos representados nesta Comissão.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Salvo melhor opinião, uma vez ratificado este decreto-lei, e após a votação na comissão, não tendo havido, por consequência, alterações ao seu articulado, deveria ser apresentada à Mesa uma resolução nesse sentido, para ser publicada no *Diário da República*.

Uma vez que não foi apresentado pela Comissão esse projecto de resolução, eu propunha que fosse dado um voto de confiança à Mesa para ser ela a redigir essa resolução.

**O Sr. Presidente:** — Há uma alteração que foi sugerida e com a qual concordei: de começarmos pela ratificação da proposta n.º 3/I, relativa ao Decreto-Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro (amnistia), segundo requerimento formulado pelo CDS.

Por não ter presidido durante algum tempo à sessão de ontem, não acompanhei a evolução dos acontecimentos, mas parece-me que teremos simplesmente que proceder a uma votação, não havendo, a meu ver, lugar para qualquer discussão.

É esse o entendimento da Assembleia?

Se não for, pedia o favor de me esclarecerem, porque, efectivamente, estou um bocado deslocado neste problema, que não acompanhei desde o princípio.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, se bem entendi, o que se passou foi o seguinte: foi pedida pelo CDS a ratificação deste decreto-lei, o qual veio a ser ratificado pela Assembleia. A discussão e votação na especialidade, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, foi remetida para a Comissão. A Comissão votou, por delegação da Assembleia, nos termos das disposições regimentais aplicáveis. Ouviu-se o relatório da Comissão. Parece que não resta mais nada a fazer sobre o assunto. Suponho ser este o entendimento do CDS.

O Sr. Presidente: — É esse, de certo modo, o meu entendimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes.

O Sr. Marques Mendes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que não poderá ser esse o entendimento a dar a este problema, porquanto, como foi aqui reconhecido, a ratificação foi concedida como forma de suprir uma inconstitucionalidade que foi aqui frisada, e daí que, em resultado do relatório, o decreto-lei tenha acabado por surgir como projecto de lei. Terá pois de ser transformado em lei este diploma, para se lhe garantir a constitucionalidade.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Não senhor!

O Orador: — Creio ser este o entendimento resultante do requerimento de baixa à Comissão. Assim é que este decreto da amnistia foi aprovado na generalidade como texto de projecto de lei, tal como vem no relatório da comissão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que se está a levantar um problema inexistente. Na realidade, o texto do decreto-lei foi ratificado na generalidade. Como havia propostas de alteração, cabia, portanto, discuti-las e votá-las, mas isso foi remetido para a comissão, que as discutiu e votou. Isso é regimental e constitucional. Neste momento a Assembleia tem o relatório da Comissão com o resultado da votação na Comissão.

A meu ver, creio que será de aplicar aqui, por analogia, a disposição constitucional e regimental, que, nestes casos, obriga a uma votação global do Plenário referente ao texto votado na Comissão, embora, neste caso, não haja verdadeiramente nenhum texto, porque as propostas foram rejeitadas. O que não me parece é que esta votação se torne necessária para efeitos de legitimização da eventual inconstitucionalidade e muito menos necessário que a votação resulte numa lei desta Assembleia.

A meu ver, apenas se torna necessária uma votação que sancione ou não as votações feitas na comissão, porque há um princípio geral constitucional e regimental segundo o qual as comissões, mesmo quando funcionam com carácter deliberativo, carecem sempre, posteriormente, de uma votação neste Plenário.

Em conclusão, parece-me que não é necessária qualquer lei, parece-me que não é necessária, para legitimar a eventual inconstitucionalidade, qualquer votação expressa, mas que ela é necessária para legitimar uma deliberação de uma comissão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Desejava fazer um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Vital Moreira, pois prezo muito as opiniões do Sr. Deputado Vital Moreira e tenho muito em atenção a sua autoridade nestas matérias.

Quando esta matéria foi aqui discutida na generalidade, impressionou-me o ponto de vista que então, creio, terá sustentado — e precisamente eu pedia-lhe o favor de me esclarecer, caso a minha memória me esteja a atraíçoar — de que, verificando-se uma inconstitucionalidade orgânica de um diploma sujeito a ratificação nesta Assembleia, a única forma constitucional de que esta Assembleia disporia para suprir esse vício seria transformar o diploma em questão num diploma emanado da própria Assembleia.

Pedia ao Sr. Deputado Vital Moreira o favor de me esclarecer sobre se nesse momento defendia ou não essa tese, e, no caso de a ter defendido, quais são então as razões que o levaram a rever esse ponto de vista. É evidente que tem todo o direito de o rever, desde que tenha razões novas, mas, nesse caso, nós teríamos o maior interesse em conhecê-las.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena para um pedido de esclarecimento.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Eu desejava fazer um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Vital Moreira, concordando, no entanto, na generalidade e no fundo, com a argumentação do Sr. Deputado. Eu desejava perguntar se a sua argumentação não era igualmente aplicável ao pedido de ratificação do Decreto-Lei n.º 821/76, cujo relatório da Comissão especializada, a Comissão de Trabalho, ouvimos ler no anterior ponto da ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira, para responder, se o entender, aos dois pedidos de esclarecimento.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Eu queria pedir ao Sr. Deputado Rui Pena que esclarecesse os projectos que referiu, porque temo não ter colhido a identificação de um deles. O Sr. Deputado perguntou porque é que, se a minha argumentação se aplica a este caso, não se aplica também a outro caso, mas não percebi qual seja concretamente o caso a que se queria referir.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS). — O que eu perguntei foi se se podia aplicar a mesma argumentação para a ratificação do Decreto-Lei n.º 821/76.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Mas, Sr. Deputado, estamos a tratar do Decreto-Lei n.º 821/76

O Sr. Rui Pena (CDS): — Exactamente. Sr. Deputado. Estamos realmente a tratar do Decreto-Lei n.º 821/76, relativamente ao qual eu havia sugerido que a Mesa formulasse a respectiva resolução, entendendo, portanto, que através da resolução ficava formalizada a ratificação do referido Decreto-Lei. Em todo o caso,

não se procedeu, após a leitura do relatório e das declarações de voto, à votação, como o Sr. Deputado sugeriu para este caso, e portanto, no caso de realmente ser necessário passar à votação, também se deveria fazer a votação do relatório daquela comissão.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Sr. Deputado Rui Pena, temo que estejamos em completo acordo.

*Risos.*

Em relação ao pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Sérvulo Correia, interessa distinguir duas coisas, que são, a meu ver, muito simples e muito claras.

A Assembleia tem uma competência legislativa e tem uma competência política, que reveste, em certos casos, a forma de lei. Neste último caso, quando se trata de actos políticos da Assembleia e o Governo os utiliza ilegitimamente, o que acontece é que se trata de inconstitucionalidade orgânica de forma particular. Isto é, esses actos políticos da Assembleia não são delegáveis ao Governo, tal como a sua matéria legislativa reservada em geral. Logo, quando o Governo sobre eles legisla, está a cometer uma inconstitucionalidade orgânica particular.

O que eu defendi foi que a ratificação expressa não é suficiente para sanar a inconstitucionalidade nestes casos, porque se trata de actos políticos da Assembleia não delegáveis, e que, nos termos da Constituição, têm a reserva de lei formal, isto é, que só podem ser feitos através de lei formal da Assembleia. Por isso eu defendi, e a Assembleia concordou e nesse sentido votou, que no caso concreto, por exemplo, da amnistia, não bastava uma ratificação, carecendo de transformar e traduzir o decreto-lei da amnistia em lei da Assembleia. Isso se fez, a meu ver bem.

Defendi também, em relação ao outro tipo de casos, isto é, aos casos de o Governo legislar em matéria legislativa da competência reservada da Assembleia, que a ratificação não é só por si instrumento de legitimação de inconstitucionalidade orgânica, e defendi concretamente o seguinte: que a chamada ratificação tácita não pode ser de modo algum um meio de legitimação da inconstitucionalidade e que a ratificação expressa não o é também, em si mesma, mas que a ratificação expressa, contendo uma declaração de vontade da Assembleia, uma manifestação de vontade política que inclui a corresponsabilidade política da Assembleia pela medida legislativa, deve ser suficiente, a meu ver, para sanar a eventual inconstitucionalidade orgânica de decretos-leis nessas condições.

Para resumir e clarificar aquilo que eventualmente não tenha ficado claro, eu tiraria as seguintes conclusões: em primeiro lugar, a ratificação não é, por si mesma, um meio de legitimação de inconstitucionalidades orgânicas; esta carece sempre de uma manifestação de vontade expressa da Assembleia. A ratificação expressa pode incluir ou ter-se como incluindo essa manifestação de vontade, suficiente para sanar a inconstitucionalidade orgânica, e isto, apesar de tudo, não basta nos casos em que não se trata de inconstitucionalidade orgânica simples, mas sim de inconstitucionalidade orgânica qualificada, que tem lugar quando o Governo invade a competência política contida no artigo 164.º da Constituição.

Foi isto que eu disse em várias oportunidades e nunca de forma contraditória, repito; assim creio deixar esclarecido o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

Quanto ao Sr. Deputado Rui Pena, repito que estamos absolutamente de acordo e creio que a forma mais apta e útil de resolver o problema é através da votação de uma resolução.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

**O Sr. Sérvulo Correia (PSD):** — Sr. Deputado Vital Moreira: Parece, então, que estamos de acordo quanto a um ponto: que, nesta matéria de amnistia, esta Assembleia da República terá de elaborar uma lei. E eu creio que não era esse o entendimento anteriormente a estas nossas intervenções.

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Eu creio que o equívoco arranca do seguinte: é que o Sr. Deputado está a julgar que nós estamos a tratar da questão da amnistia e nós ainda não estamos. O equívoco resulta disso e eu só lamento ter-me apercebido disso agora, como lamento também que o Sr. Deputado tenha lavrado num equívoco dessa natureza.

**O Sr. Sérvulo Correia (PSD):** — Então, seria conveniente que a Mesa esclarecesse, de facto, do que é que se está a tratar.

**O Sr. Presidente:** — Estamos a tratar da ratificação do Decreto-Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro (amnistia) segundo requerimento formulado pelo CDS.

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Não, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Parece que, efectivamente, houve aqui uma pequena confusão, ou uma grande confusão, porque foi proposto que a Mesa redigisse a resolução quanto ao relatório da Comissão de Trabalho e é este ponto que agora vamos tratar. Só depois trataremos do outro.

Alguém se opõe a que a Mesa fique encarregada de redigir a resolução?

*Pausa.*

Como ninguém se opõe, está aprovado que a Mesa redigirá a resolução.

Como disse, houve aqui uma alteração da ordem dos trabalhos, que me foi sugerida e, com a qual, eu concordei, para passarmos a tratar da ratificação do Decreto-Lei n.º 758/76 (amnistia). É sobre esse ponto que me parece que foi aqui defendida uma série de opiniões e uma delas seria que se fizesse a votação global do texto da Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut.

**O Sr. António Arnaut (PS):** — Sr. Presidente: Creio que o problema é extremamente simples e nós estamos a complicá-lo. O diploma foi votado na generalidade e, nos termos do Regimento, baixou à comissão especializada para a votação na especialidade.

Como o Regimento impõe dois tipos de votação, uma na generalidade e outra na especialidade, é evidente que temos de fazer essa votação. E, nos termos do artigo 157.º do Regimento, o texto aprovado pela Comissão — visto que há um texto aprovado e que já foi lido —

tem de ser necessariamente votado no Plenário. É isso que, em meu entender, e salvo o devido respeito por opinião em contrário, se deve fazer neste momento.

**O Sr. Presidente:** — Far-se-á, então, a votação global do texto da Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Sr. Presidente: Em relação ao projecto de lei da amnistia, já foi feita a votação na generalidade. Cabe agora a votação na especialidade, nos termos regimentais. E este «nos termos regimentais» inclui que não deve ser a globalidade, mas sim ponto por ponto, porque aqui é que há motivos de discordância e a Comissão não tinha poderes para votar na especialidade.

**O Sr. Presidente:** — Se bem entendi agora, na Comissão procedeu-se unicamente à votação na generalidade e não houve votação na especialidade. Suponho que a argumentação do Sr. Deputado Vital Moreira é acertada e que, efectivamente, devemos proceder a uma votação na especialidade, ponto por ponto, até porque me parece que há divergências quanto a esta questão.

Eu continuo receptivo a qualquer sugestão, mas parece-me que esta solução é a adequada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

**O Sr. Sérvulo Correia (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Peço desculpa à Mesa — é possível que haja aqui uma falta de concentração da nossa parte —, mas a verdade é que, como, intermitentemente, se têm referido aqui duas alíneas diferentes da nossa ordem de trabalhos, instala-se agora novamente no nosso espírito a dúvida sobre qual é o ponto a que a Mesa se está a referir neste concreto momento. Pedia ao Sr. Presidente o favor de o especificar, muito claramente, para nos podermos situar na discussão.

**O Sr. Presidente:** — Está em discussão a ratificação n.º 3/I, relativa ao Decreto-Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro (amnistia).

Tenha a bondade, Sr. Deputado António Arnaut.

**O Sr. António Arnaut (PS):** — Sr. Presidente: O problema é apenas este: nós temos dúvidas sobre se foi cometida à Comissão especializada a votação na especialidade. Se isso aconteceu, então, nos termos do Regimento, há apenas uma votação final global; se isso não aconteceu, temos de votar artigo por artigo. Como a Mesa não tem, neste momento, o dossier, visto que estão a tirar photocópias, peço a V. Ex.<sup>a</sup> uns momentos, até que os elementos cheguem, para os poder consultar.

**O Sr. Presidente:** — Com certeza. Mas eu acho que a própria Comissão poderia esclarecer.

Tem a palavra o Sr. Deputado Meneres Pimentel.

**O Sr. Meneres Pimentel (PSD):** — Creio que, depois deste diálogo todo, temos, pelo menos, um ponto assente. Estamos a tratar do infeliz decreto da amnistia — infeliz porque é inconstitucional. A Comissão, conforme consta claramente do relatório, propôs ao Plenário desta Assembleia uma lei, e é essa lei que tem de ser discutida e votada na generalidade e depois na especialidade. É só isto.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Já foi.

**O Orador:** — Não. No Plenário ainda não foi votada na generalidade. Foi apenas votado o relatório da Comissão e está proposto ao Plenário um projecto de lei para ser discutido e votado na generalidade e na especialidade.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

**O Sr. Salgado Zenha (PS):** — Sr. Presidente: Eu creio que, realmente, a interrupção dos trabalhos originou uma certa confusão e estamos aqui a discutir a reconstituição mnésica dos acontecimentos.

Em meu entender, o projecto de lei que consta do relatório subscrito, entre outros, pelo Sr. Deputado Meneres Pimentel já aqui foi aprovado na generalidade. Inclusivamente, os vários partidos já fizeram as suas declarações de voto e lembro-me até de que a declaração de voto do Grupo Parlamentar do Partido Socialista era de que aprovava apenas o projecto de lei, e não o relatório — seja preambular ou pré-preambular, porque o preâmbulo do projecto de lei faz parte do próprio relatório — porque, quanto ao relatório, nós não demos o nosso acordo e demos apenas o nosso apoio ao projecto de lei. Aliás, eu discordo de que seja possível votar aqui o relatório, porque os relatórios são motivações e a Assembleia da República, e como corpo legislativo, em relação a um projecto de lei, tem apenas de dizer se concorda ou não com o projecto de lei. Até o pode fazer por motivações totalmente diversas, e o que interessa é que, em relação ao dispositivo normativo, dê o seu acordo.

Mas, realmente, lamento que se perca tanto tempo a discutir este assunto, porque faltam vinte minutos para as 17 horas, e assim não se adiantam os trabalhos.

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Apoiado!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut.

**O Sr. António Arnaut (PS):** — Sr. Presidente: É evidente que o diploma foi ratificado na generalidade, pois caso contrário, não teria baixado à Comissão.

As minhas dúvidas, porém, subsistem, por falta de elementos do dossier, sobre se foram cometidos, ou não, à Comissão poderes para proceder à votação na especialidade. Infelizmente, o dossier não fornece esses elementos.

O diploma baixou à Comissão para que efeito? É que houve propostas de alteração na especialidade, mas eu não sei, neste momento, se à Comissão foram cometidos ou não os poderes para proceder à votação na especialidade.

**O Sr. Presidente:** — Mas a Comissão não poderá esclarecer esse ponto?

**O Orador:** — Só o presidente da Comissão poderá esclarecer, visto que, infelizmente, o dossier não contém essas informações.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Cunha Leal.

O Sr. Cunha Leal (PSD): — Na realidade não foram cometidos à 2.ª Comissão poderes para decidir na especialidade.

O Sr. Presidente: — O assunto, assim, fica esclarecido, não é, Sr. Deputado António Arnaut?

O Sr. António Arnaut (PS): — Sendo assim, temos de votar artigo por artigo.

O Sr. Presidente: — Com certeza. Era esse o meu entendimento.

Pausa.

Vamos passar à leitura do artigo 1.º do projecto de lei relativo ao Decreto-Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro.

*Foi lido. É o seguinte:*

Artigo 1.º — 1. São amnistiados os crimes políticos e as infracções disciplinares da mesma natureza cometidos desde 25 de Abril de 1974.

2. Para os efeitos do disposto neste diploma consideram-se crimes políticos os definidos no artigo 39.º, § único, do Código de Processo Penal, com inclusão dos cometidos contra a segurança exterior e interior do Estado.

3. A amnistia não abrange os crimes e as infracções disciplinares, tentados, frustrados ou consumados:

- a) As infracções cometidas na preparação e execução dos actos sediciosos de 11 de Março e 25 de Novembro de 1975;
- b) Com o emprego de bombas, explosivos ou engenhos semelhantes;
- c) Previstos em lei eleitoral, desde que lhes corresponda pena de prisão maior;
- d) A que corresponda pena superior à do n.º 4 do artigo 55.º do Código Penal.

4. A amnistia não abrange os crimes contra a liberdade das pessoas, nomeadamente sevícias sobre detidos, de furto, de dano e de abuso de autoridade, mesmo que não consumados, e ainda que a sua prática tenha obedecido a um fim exclusivamente político.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação deste artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado, com 34 votos contra (PCP) e os restantes a favor.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira para uma declaração de voto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra o artigo 1.º, que amnistia os crimes políticos, incluindo os crimes contra a segurança exterior e interior do Estado praticados desde o 25 de Abril, por algumas razões que aqui quero deixar sumariamente repetidas.

Em primeiro lugar, porque entendemos que o conceito de crime político deve ser banido da nossa ordem jurídica. Em segundo lugar, porque entendemos que o conceito de crime político não é suficientemente preciso para

evitar as arbitrariedades e injustiças na determinação daqueles que são amnistiados e daqueles que não são amnistiados. Em terceiro lugar, porque achamos completamente incoerente que, ao mesmo tempo que se agravam as penas por crimes contra os órgãos de soberania designadamente os de difamação, calúnia e injúrias, se venha amnistiar agora aqueles praticados até há poucos dias.

Em quarto lugar, porque essa referida labilidade do conceito de crime político pode levar à inclusão na amnistia de actos contra-revolucionários praticados desde o 25 de Abril por organizações clandestinas, incluindo os do ELP e do MDLP.

Não será e não poderia ser, com o nosso voto que, por um lado, se amnistiam calúnias ou injúrias contra os Órgãos de Soberania e, por outro lado, se amnistiam as acções contra-revolucionárias do ELP e do MDLP.

Para citar apenas um exemplo do que significa esta amnistia, tenho aqui uma nota oficiosa, de 17 de Outubro de 1976, em referência a um jornal da extrema-direita acusado de um crime contra os Órgãos de Soberania e em que se acusa esse jornal do seguinte:

O referido número de *A Rua* ao mesmo tempo que faz a apologia do regime fascista e colonialista, num desafio frontal à letra e ao espírito da Constituição, calunia partidos democráticos e insulta os militares do 25 de Abril, a quem chama palhaços fardados. Trata-se claramente de uma violação da Constituição e da Lei da Imprensa, de um atentado à ordem democrática. Não resta, pois, outra solução senão a de proceder judicialmente contra quem, deste modo, abusa da liberdade para a tentar destruir. E, por isso mesmo, a tolerância não pode ser confundida com transigência perante os inimigos da democracia, tenham estes a cor que tiverem.

Ora, este crime, cujo procedimento criminal a Secretaria de Estado da Comunicação Social anuncia em 17 de Outubro de 1976, está, neste momento, provavelmente, amnistiado.

Haja quem se louve na incoerência, que nós não incorremos nesse erro.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Eu desejo fazer também uma declaração de voto. Não tinha essa intenção, mas ela é apenas justificada pela declaração de voto do Sr. Deputado Vital Moreira.

Em primeiro lugar, em nosso entender, é claro e lido que o exemplo citado pelo Sr. Deputado Vital Moreira não se encontra abrangido por esta amnistia. Afigura-se-me isso claro.

Em segundo lugar, acontece que saber o que é um crime político é um problema de carácter doutrinário que em nosso entender se encontra suficientemente explicado no artigo 39.º do Código de Processo Penal. Evidentemente que esses instrumentos de natureza legal são suficientes para se aplicar concretamente a intenção pacificadora do Governo em estabelecer uma ordem de concórdia entre todos os portugueses, pondo um ponto final em desavenças que se verificam.

Evidentemente que há vários crimes de natureza comum e de gravidade que são exceptuados da amnistia. E a lei aqui di-lo com referência ao emprego de bombas, explosivos, etc. Portanto, afigura-se-me que, em relação à construção da ordem democrática futura, haverá natu-

ralmente que eliminar o conceito de crime político, tal como o entendia o regime fascista, como uma simples divergência de opinião pelo facto de se ter este ou aquele ponto em vista. O que é inadmissível é que se possa entender que não poderá ou não deverá haver nenhuma proteção penal contra a organização democrática do Estado português; mas isso é uma construção futura que pertencerá a este corpo legislativo. E as considerações feitas pelo Sr. Deputado Vital Moreira, embora, como sempre, muito brilhantes, misturam conceitos totalmente distintos e evidentemente, no fundo, a conclusão que se tira é a de que o Sr. Deputado Vital Moreira entende que deverá haver uma amnistia em que uns são amnistiados e outros o não são. Isto é, uma amnistia em que há vencedores e há vencidos. A amnistia do Governo e a nossa amnistia é uma amnistia para todos os portugueses, de tal modo que não haja nem vencedores nem vencidos. Esta é a divergência de fundo que existe entre o voto do Sr. Deputado Vital Moreira e o nosso.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Há mais alguma declaração de voto?

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Peço a palavra.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Vital Moreira deseja fazer outra declaração de voto?

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Não, Sr. Presidente. É apenas para um muito breve protesto, por a doutrina regimental que se segue a respeito das declarações de voto levar a que as declarações sejam anunciadas e advertidas intransigentemente numas situações e não o sejam noutras.

Em segundo lugar, para protestar contra aquilo que o Sr. Deputado Salgado Zenha entendeu como sendo as intenções que eu tinha na minha declaração de voto, e portanto, as divergências que havia entre a posição do Sr. Deputado Salgado Zenha e a minha. As divergências, não me vou referir a elas, porque isso não compete a uma declaração de voto, mas eu deixei muito claro que não estamos é de acordo com a amnistia desses crimes designados como políticos, nem do tipo de infracções como aquela que eu referi. Quanto às intenções, o Sr. Deputado ficará com as suas e eu com as minhas.

**O Sr. Presidente:** — Vai ler-se o artigo 2.º.

*Foi lido. É o seguinte:*

Artigo 2.º — São também amnistiados os crimes:

- a) A que corresponda pena de prisão, quando cometidos por menores de 18 anos;
- b) Culposos;
- c) A que corresponda ou tenha sido aplicada pena de prisão não superior a três meses, desde que não sejam abrangidos pelo n.º 4 do artigo 1.º;
- d) De simples detenção de armas de defesa, desde que o detentor legalize a sua posse no prazo de sessenta dias.

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se este artigo.

*Submetido à votação foi aprovado por unanimidade*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira para uma declaração de voto.

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na Comissão entendemos que ficou publicamente manifestada a nossa oposição em relação à amnistia de crimes de homicídio, mesmo culposos. Propusemos pois, em relação à alínea b), que se exceptuassem os crimes de homicídio. Fomos vencidos e queremos aqui deixar exposto que nos continuamos a opor, mas que isso não era suficiente para votarmos contra o texto global do artigo 2.º

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à leitura de uma proposta de aditamento do Grupo Parlamentar do PSD, relativa a este artigo 2.º

*Foi lida. É a seguinte:*

#### Proposta de aditamento

Decreto-Lei n.º 758/76

Propomos o seguinte aditamento ao texto de projeto de lei apresentado pela Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias:

#### ARTIGO 2.º

§ único. A amnistia consignada nas alíneas a), c) e d) deste artigo aplica-se também às transgressões.

S. Bento, 29 de Dezembro de 1976. — Pelo Grupo Parlamentar do PSD: *Marques Mendes — Sérvelo Correia — Olívio França*.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Sr. Presidente: Antes de me associar ao aditamento proposto pelo PSD, eu gostaria de chamar a atenção do partido proponente para o facto de na economia do diploma não haver parágrafos, mas sim números e, por consequência, perguntar-lhe se, em vez de § único, estava na disposição de alterar para n.º 2 do referido artigo, e não para § único. De qualquer modo, quero anunciar, desde já, que estamos de acordo com essa proposta de aditamento.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes.

**O Sr. Marques Mendes (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: São duas as propostas de aditamento que apresentámos na Mesa: uma quanto à alínea a) do artigo 2.º e outra que vai efectivamente como § único, mas que pode ser, e efectivamente damos a nossa inteira adesão à sugestão, o n.º 2. A ser aprovada, ficaria, portanto, o artigo 2.º com dois números.

Agora, vou apenas fazer uma breve justificação, que ainda não foi feita, para estas propostas de aditamento. Quanto à alínea a), nós propomos o aditamento de «e maiores de 70 anos». Em nosso entender, se se amnistiam os crimes presumíveis com prisão quando cometidos por menores de 18 anos, cremos que também, e até talvez por maioria de razão, será de amnistiar os cometidos por maiores de 70 anos, quando presumíveis com pena de prisão.

Por outro lado, cremos — e sabemos que esse entendimento até já tem sido sustentado por vezes — que as transgressões puníveis com pena de prisão devem ser também passíveis de amnistia. No entanto, não está aqui expressamente previsto, embora no artigo 2.º se diga: «São também amnistiados os crimes. [...]», e depois diz-se, por exemplo, «e a que corresponda ou tenha sido aplicada pena de prisão não superior a três meses». Ora, não vemos bem que, amnistando crimes deste género e crimes a que corresponda pena de prisão quando cometidos por menores de 18 anos e simples detenção de armas de defesa, não se amnistiem também transgressões quando se enquadrem nestas alíneas. Cremos até que talvez isso se enquade no próprio espírito do diploma, e, aliás, nós estávamos convencidos de que essa era a redacção, mas efectivamente a expressão «crimes», no artigo 2.º, poderá suscitar dúvidas. Nós propúnhamos este aditamento, de forma que — claro está, apenas quanto às alíneas *a*) e *d*), não quanto à alínea *b*), como é óbvio — se estendesse esta amnistia também às transgressões.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

**O Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Aproveito a circunstância de me encontrar aqui para uma vez mais cumprimentar VV. Exas. e, já que naturalmente é a última vez que o faço antes da entrada do novo ano, eu queria desejar ao Sr. Presidente e a todos os Srs. Deputados, na eventualidade de não ter outra oportunidade para o fazer, um ano novo muito feliz, quer pessoalmente, quer como membros desta Assembleia.

Gostaria de acompanhar as duas propostas de alteração do PSD — evidentemente que a minha opinião será apenas considerada como um elemento de trabalho para esta Assembleia —, até porque elas envolvem um princípio de generosidade e eu também sou propenso a ser generoso. Simplesmente me parece que as duas propostas de alteração envolvem alguns problemas para os quais eu me permito chamar a atenção da Assembleia, inclusive, se ainda for possível, para os proponentes. E começarei já pela última. Incluir na alínea *a*) do artigo 2.º a menção dos maiores de 70 anos parece-me que não poderá, em princípio, colher a minha simpatia e a minha concordância, embora, como digo e repito, isto seja apenas para VV. Exas. um elemento de trabalho. Em primeiro lugar, porque não há paralelismo entre os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos. Entende-se que em relação aos menores de 18 anos há uma imaturidade psíquica que pode justificar certas formas de benevolência, e em relação aos maiores de 70 anos normalmente funcionam os esquemas penais da senilidade, da diminuição psíquica, que, como sabem, pode ir até à demência. Não me parece é que os próprios maiores de 70 anos, na generalidade, estejam à espera de que lhes atribuamos uma *capitis deminutio* só porque atingiram uma determinada idade. Um homem de 70 anos pode ser tão consciente como um homem de 60. Não me parece que seja normal numa amnistia incluir esta menção. Não obstante, é apenas uma observação que tomarão em conta, com o seu peso específico.

Em relação à outra alteração proposta, não foi por acaso que no artigo 2.º se mencionaram apenas os crimes. Isto porque nós temos, ou tivemos, consciência de que por vezes é a respeito da delinquência não intencio-

nal que se põem os mais graves problemas da delinquência. Nós hoje temos de enfrentar uma delinquência culposa quase epidémica e, por vezes, quando se faz uma amnistia, temos de pensar nas suas consequências directas em relação a cada sector que é amnistiado. Eu fiz isso mesmo, ouvi os vários Ministérios, todos eles se pronunciaram, do ângulo das suas conveniências, sobre as transgressões que convinha amnistiar e não amnistiar, e o que sobrou dessa consulta é exactamente o que consta do artigo 4.º, em que se amnistiam as transgressões ao Código da Estrada e seu regulamento, quando puníveis apenas com multa, e as transgressões ao regime de caça puníveis com multa, bem como as transgressões das alíneas *c*) e *d*). Isto foi, portanto, o resultado de uma consulta. Os Ministros consultados disseram que lhes criava problemas a inclusão de mais transgressões do que estas. Foi, portanto, digamos, um critério empírico. Concorde com o princípio, que aparentemente é lógico, de que, amnistiado um crime, que é mais grave, seria lógico que se amnistiasse também uma transgressão, que é menos grave, mas esta lógica, por vezes, não pode ser aceite em toda a sua extensão e, neste caso, não foi.

Por outro lado, se efectivamente viesse a ser aprovada esta alteração, ela viria a criar alguns problemas de compatibilização entre o artigo 2.º e o artigo 4.º, porquanto, referindo-se o artigo 4.º a alguns tipos de transgressões puníveis apenas com multa, punha-se desde logo o problema de saber se efectivamente as transgressões mencionadas no artigo 4.º funcionavam como exceção em relação à transgressão genérica prevista na alínea *c*) do artigo 2.º o que podia levar à conclusão de que, em relação ao Código da Estrada, a regra especial da alínea *a*) do artigo 4.º excluía a aplicação da alínea *c*) do artigo 2.º

Mas, se assim não for, põe-se ainda um outro problema, neste plano da compatibilização: é o problema da equivalência das penas de transgressão às penas de prisão. Então poderia dar-se esta circunstância curiosa: é que vínhamos a amnistiar, no artigo 4.º, penas de multa que muito provavelmente, pelo critério da equivalência, correspondiam a penas mais graves do que as incluídas na alínea *c*) do artigo 2.º

Por tudo isto, eu gostaria de acompanhar a proposta de alteração, mas só o poderia fazer em consciência depois de um estudo mais aprofundado, que não sei se os proponentes fizeram ou tiveram oportunidade de fazer. Admito que sim. Nessa altura eu farci confiança na sua proposta e no seu estudo.

Pessoalmente, a minha opinião não pode deixar de ser reservada, porquanto a extensão a todas as transgressões a que se aplicasse pena de prisão não superior a três meses podia trazer graves consequências, nomeadamente no domínio das transgressões contra a economia, etc.

Só fazendo um estudo casuístico é que poderia, na verdade, como basicamente me apetecia, aderir ao vosso gesto de generosidade. Não sendo assim, peço que tomem estas reservas em consideração, porque neste momento não estou em condições de fazer mais do que isso.

Se o Sr. Presidente me permitisse, eu lembrava um aspecto que me parece agora que talvez valha a pena mencionar: é o de que em relação à alínea *d*) do artigo 2.º não sei efectivamente se há transgressões neste domínio a que corresponda pena de prisão até três meses. Não sei sequer se há simples transgressões de caça, su-

ponho que haverá, mas tudo isto põe problemas que eu não sei se foram ponderados por quem elaborou a proposta.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes.

**O Sr. Marques Mendes (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Em primeiro lugar, queria pedir um esclarecimento e depois também prestar um esclarecimento, em face das afirmações proferidas pelo Sr. Ministro.

Antes, porém, e em nome do meu Grupo parlamentar, eu começaria por agradecer as palavras que o Sr. Ministro acaba de dirigir aos nossos Deputados e desejar, por nossa parte, também um novo ano que seja, efectivamente, um ano a bem deste país.

Sr. Ministro: V. Ex.<sup>a</sup> falou nas atenuantes. Eu creio que o Código Penal equipara exactamente como atenuante o ser menor de 18 anos e o ser maior de 70 anos. Portanto, parece que a nossa lei penal estabelece uma certa analogia. Se ela está certa ou errada, como V. Ex.<sup>a</sup> acentuou, não é isso precisamente o que está em causa. Está em causa uma situação concreta, que é a de o Código Penal estabelecer um paralelismo. Ora, como o Código Penal estabelece esse paralelismo, que ainda se mantém — e pode vir a ser alterado, mas para já não o foi —, queria perguntar ao Sr. Ministro se não seria de manter esse mesmo paralelismo na amnistia. Eu creio bem que sim. Quanto às transgressões, pois eu queria chamar a atenção de que, pela alínea c) do artigo 2.º, amnistiam-se não só os crimes a que corresponda, mas também aqueles a que tenha sido aplicada pena de prisão até três meses. Quer dizer que a pena de prisão aplicável abstractamente ao crime poderia até ser de dois anos, mas, desde que tenha sido efectivamente aplicada uma pena de prisão até três meses, o crime está amnistiado. Ora, eu creio que efectivamente isto será um argumento para que se aplique também às transgressões nestes casos. Portanto, seriam só amnistadas as transgressões puníveis com prisão até três meses — e há efectivamente transgressões puníveis com prisão e aquelas a que tenha sido aplicada prisão até três meses. Mas se se exceder os três meses, a amnistia não se aplica.

E, por outro lado, queria chamar a atenção do seguinte: normalmente, e então em processo de transgressão ainda maior, estas penas de prisão, sobretudo em delinquentes primários, e não só, são normalmente substituídos por multa. Ora, amnistiar umas transgressões puníveis com multa e não amnistiar aquelas a que depois acaba por ser aplicada uma multa, por vezes — e isso é da experiência quotidiana — inferior, resultante da conversão, parece-me que também será um critério que deverá pesar. Crecio que, por tudo isto e porque estão em causa transgressões de pequeno montante, valerá a pena repensar-se o problema e usar-se deste acto de clemência.

**O Sr. Presidente:** — Chamo a atenção dos Srs. Deputados de que faltam quarenta e cinco minutos para a hora marcada para o encerramento da sessão.

Por isso, na medida do possível, sem querer, de maneira nenhuma, estar a limitar o uso da palavra, peço-vos o favor de condensarem, o máximo que puderem, as vossas intervenções. Isto porque ainda temos muitos problemas a tratar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

**O Sr. Carlos Candal (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Um dos pontos que queria referir e que já aqui foi focado pelo Sr. Ministro Almeida Santos, diz respeito à alínea d).

Não conheço, mas pode ser que existam transgressões referidas à similes detenção de armas de defesa. E, de facto, gostaria de ser esclarecido sobre isso.

Quanto à equivalência da atenuação dos menores de 18 anos e dos maiores de 70 anos, na atenuante do artigo 39.º do Código Penal não há equiparação, na medida em que a imputabilidade, pela nossa lei, começa aos 16 anos e não permite a averiguação casuística de imputabilidade concreta abaixo desse nível; e não há, em contrapartida, uma disposição legal que estabeleça um limiar alto de imputabilidade. Isto é, não há uma idade a partir da qual as pessoas devem ser consideradas inimputáveis. A inimputabilidade pela idade avançada averigua-se casuisticamente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

**O Sr. Salgado Zenha (PS):** — Sr. Presidente: Eu sei que o tempo é curto e queria só, muito brevemente, dizer as razões por que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista se opõe à aprovação destes aditamentos.

Em primeiro lugar, porque a delinquência juvenil e a delinquência senil não são equiparadas. E não o são, em meu entender, não tanto por razões aferidas da legislação vigente, que é concebida segundo o tipo clássico, mas por razões sociológicas.

A Assembleia legislativa é um corpo político. Não interessa, pois, estarmos aqui a raciocinar em termos de advogados e a fazermos a exegese dos preceitos legais. Mas todos nós temos a perfeita consciência de que a matéria de delinquência juvenil precisa de ser renovada e tratada de modo diverso. Portanto, esta disposição legal insere-se precisamente numa óptica especial em relação a esse tipo de delinquência. Quanto à delinquência senil, não há nada, em meu entender, que neste momento justifique uma amnistia desta natureza.

Em segundo lugar, quanto à segunda proposta, que visa a extensão da amnistia relativamente a três alíneas, eu louvo-me nas razões do Sr. Ministro da Justiça e do meu camarada Carlos Candal, mas queria também acrescentar um outro argumento. É que a amnistia apaga o facto e, portanto, se porventura ele era punido com uma pena de prisão que depois foi convertida, evidentemente que a amnistia, neste caso, é operativa, contrariamente àquilo que parecia depreender-se das palavras do Sr. Deputado Marques Mendes. Mas não vale a pena entrarmos nesta polémica, porque o nosso voto é contrário.

E das duas uma, a Mesa terá de fazer uma escolha: ou limita a ordem dos trabalhos, ou então, de qualquer maneira, não haverá processo de chegarmos às 18 horas com todos estes trabalhos já realizados.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados: Temos duas propostas, que a Sr.<sup>a</sup> Secretária fará o favor de esclarecer melhor.

**A Sr.<sup>a</sup> Secretária (Amélia de Azevedo):** — Efectivamente, há duas propostas do Grupo Parlamentar do PSD.

Há pouco apenas foi lida a proposta relativa ao artigo 2.º, o § único. Todavia, a Mesa não tinha à mão a

outra proposta, entregue em tempo oportuno, e, portanto, escapou-nos fazer a sua leitura.

Essa proposta diz respeito ao artigo 2.º, alínea a) e visa acrescentar o seguinte: «...e maiores de 70 anos».

O Sr. Presidente: — Vamos então proceder à votação da proposta de aditamento à alínea a) do artigo 2.º

*Submetida à votação, a proposta foi rejeitada, com 94 votos contra (PS e PCP) e 45 votos a favor (PSD e CDS).*

O Sr. Presidente: — Vamos agora votar a proposta de aditamento de um § único ao artigo 2.º

*Submetida à votação foi rejeitada, com 95 votos contra (PCP e PS) e 47 votos a favor (PSD e CDS).*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes, para uma declaração de voto, mas peço-lhe que seja breve.

O Sr. Marques Mendes (PSD): — Com certeza, Sr. Presidente.

É apenas para dizer que o texto, tal como ficou, por maioria formada nesta Câmara, conduz, além do mais, o que nós lamentamos, a situações que reputamos de verdadeira injustiça, pois que, e citando concretamente exemplos — uma transgressão punível — acrescento que é assim que está no texto — com uma multa, por exemplo, de 5000\$ está amnistiado, enquanto uma outra transgressão ao mesmo diploma, por exemplo à lei da caça ou ao Código da Estrada, quando punível com prisão, e que vem, porventura, depois da sua substituição, a ser punida com uma multa, suponhamos, de 200\$, não é amnistiadada.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: É só para dizer duas coisas: em primeiro lugar, que ten de ser votado o artigo 2.º, que ainda não foi, e, em segundo lugar, para propor que seja dispensada a leitura dos textos e sejam postos à votação e discussão por mera indicação do número do articulado.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado: Quanto ao primeiro ponto, a Mesa informa-o de que o artigo 2.º foi votado por unanimidade.

Há alguma oposição quanto à proposta que o Sr. Deputado Vital Moreira acaba de formular?

Pausa.

Vamos, então, passar a enumerar só os artigos que vão ser votados, começando por votar o artigo 3.º, n.os 1 e 2.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação do artigo 4.º, alíneas a), b), c), d), e e).

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos votar o artigo 5.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos votar o artigo 6.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos votar o artigo 7.º

O Sr. Salgado Zenha: — Não há artigo 7.º

A Sr.ª Secretária (Amélia de Azevedo): — Há, sim. É um artigo que foi acrescentado e passará a 6.º Diz o seguinte: «É revogado o Decreto-Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro.»

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação deste artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora debater-nos sobre o projecto de lei n.º 6/I, apresentado pelo PSD/PPD (alteração ao artigo 411.º do Código Penal — Revogação do Decreto-lei n.º 625/76, de 28 de Julho).

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: A ordem dos nossos trabalhos não está a seguir a indicação escrita da ordem do dia para hoje. Não sei se a ordem foi entretanto alterada.

O Sr. Presidente: — Efectivamente, os dois últimos números passaram para o primeiro lugar. Depois entraremos na leitura do relatório da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a proposta de lei n.º 17/I, etc.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: Eu, de facto, não tinha ouvido essa alteração e desconheço as razões. De qualquer modo, a nosso ver, isso teria pressuposto o consenso da Assembleia. Pelo nosso lado, não o demos, e parece-me que se deve cumprir a ordem prevista para a ordem do dia de hoje.

O Sr. Presidente: — Essa sugestão chegou à Mesa suponho, pelo Sr. Deputado Rui Pena.

Pausa.

Afinal foi o Sr. Deputado Marques Mendes.

Eu anunciei à Assembleia que essa alteração tinha sido feita e, como ninguém se manifestou, vamos continuar com a ordem que ficou estabelecida.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: Há um Regimento que diz que a ordem do dia não pode ser alterada sem a concordância de todos os Deputados. Nós declaramos formalmente que nos opomos à alteração da ordem do dia. O Regimento deve ser cumprido e, portanto, nós requeremos que seja cumprida a ordem que está indicada e que tinha sido anunciada neste escrito que aqui tenho.

O Sr. Presidente: — Simplesmente, houve talvez desatenção da parte do Grupo Parlamentar do Partido Comunista, porque eu anunciei claramente essa alteração e ninguém se manifestou em contrário.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Mas não nos foi pedida opinião, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Admito perfeitamente que podem não ter ouvido, mas não vejo inconveniente nenhum em voltarmos atrás e não vale a pena pôr isso ao consenso da Assembleia, pois iríamos perder tempo.

Vamos então proceder à leitura do relatório da Comissão de Regimentos e Mandatos sobre a proposta de lei n.º 17/I (publicação, identificação e formulário dos diplomas).

Tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, para a leitura do relatório.

**O Sr. Vilhena de Carvalho (PSD):**

**Parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a proposta de lei n.º 17/I**

A proposta de lei n.º 17/I visa a alteração da redacção dos artigos 3.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 3/76, de 10 de Setembro, relativa à publicação, identificação e formulário dos diplomas.

Apreciada na Comissão de Regimento e Mandatos, coube aquela proposta, na generalidade, votação unânime, convindo-se que as realidades práticas aconselham a introdução de ligeiras modificações tendentes a eliminar dificuldades surgidas na aplicação da Lei n.º 3/76, e a permitir, mais correctamente, o exercício das competências dos diversos Órgãos da Soberania, no que concerne à publicidade dos seus actos no *Diário da República*.

Discutida a proposta na especialidade, foi a Comissão de parecer que deveria elaborar, para apresentação ao Plenário, um texto de substituição, pela vantagem reconhecida na reformulação de certos preceitos e pela utilidade advcente da introdução de certas modificações ao articulado proposto, de mais acentuado rigor conceitual e melhor correspondência ao escopo prático que se pretende alcançar.

O texto de substituição, elaborado pela Comissão, mereceu desta aprovação, por unanimidade, em cada um dos seus dispositivos.

A uma das duas reuniões dedicadas ao exame e apreciação da proposta de lei em causa assistiu o Sr. Subsecretário de Estado Adjunto do Sr. Primeiro-Ministro, que tomou parte activa nos trabalhos e que deu assentimento às sugestões de alteração adiantadas pela Comissão.

É o seguinte o texto da Comissão:

**Artigo único.** Os artigos 3.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 3/76, de 10 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 3.º**

(Publicação na 1.ª série do *Diário da República*)

1. São publicados na 1.ª série do *Diário da República*:

- a) As leis e os decretos-leis;
- b) Os decretos regulamentares;
- c) Os decretos das Regiões Autónomas;
- d) As resoluções do Conselho da Revolução e da Assembleia da República, bem como as resoluções do Conselho de Ministros tomadas em execução da Constituição ou da lei;
- e) Os decretos do Presidente da República;
- f) Os decretos que respeitam à administração financeira do Estado, os orçamentos dos

serviços públicos que a lei mande publicar no jornal oficial e as declarações sobre transferências de verbas;

- g) Os textos dos tratados, protocolos, acordos e convenções internacionais, os diplomas que os aprovam e os avisos ou declarações que lhes digam respeito;
- h) A mensagem de renúncia do Presidente da República;
- i) As decisões dos tribunais a que a lei confira força obrigatória geral;
- j) As portarias que contenham disposições gerais e os despachos normativos do Governo.

2. Os textos referidos no número anterior serão enviados para publicação no *Diário da República*, depois de cumpridos os requisitos legais, por intermédio das secretarias-gerais ou serviços de apoio dos órgãos donde provenham.

**Artigo 5.º**

(Rectificações)

1. As rectificações dos erros provenientes de divergência entre o texto original e o texto impresso de qualquer diploma publicado na 1.ª série do *Diário da República* devem ser publicadas nesta série e provir do Órgão de Soberania que aprovou o texto original.

2. As rectificações de diplomas publicados na 1.ª série só são admitidos até noventa dias após a publicação do texto rectificando e entram em vigor na data da publicação das mesmas.

**Artigo 6.º**

(Identificação de diplomas)

1. Todos os diplomas que hajam de ser publicados na 1.ª série do *Diário da República* são identificados pelo número e data da publicação e, no caso de actos legislativos, por designação que traduza sinteticamente o seu objecto, atribuída pelo órgão donde emanam.

2. ....

3. A partir de 1 de Janeiro de 1977 haverá numeração distinta para cada uma das seguintes categorias de diplomas:

- a) Leis;
- b) Decretos-leis;
- c) Decretos regulamentares;
- d) Decretos;
- e) Resoluções;
- f) Portarias;
- g) Despachos normativos;
- h) Assentos.

4. Haverá, igualmente, numeração própria para os diplomas de cada uma das Regiões Autónomas, identificada pelas letras A (Açores) e M (Madeira), a seguir à indicação do ano e distinguindo os decretos regionais e os decretos regulamentares regionais.

**O Sr. Presidente:** — Essa proposta tinha sido votada por unanimidade na Comissão, não é verdade, Sr. Deputado?

O Sr. Vilhena de Carvalho (PSD): — Exacto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira para fazer um requerimento à Mesa e apresentar propostas aos grupos parlamentares.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O requerimento era no sentido de que fosse dispensada, a partir de agora, toda e qualquer leitura de textos e que eles fossem dados como lidos e reproduzidos.

As propostas aos grupos parlamentares eram para que limitassem ou prescindissem mesmo de intervenções, de modo a aprovarmos todas as matérias que estão inscritas na ordem do dia. Proponho, pois, que este texto fosse votado sucessivamente, desde já, sem leitura e intervenções, independentemente das declarações de voto a produzir.

O Sr. Presidente: — Há alguma oposição?

Pausa.

Vamos então proceder à votação da proposta de lei n.º 17/I na generalidade.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — A leitura do relatório da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias também está dispensada.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: Depressa sim, mas não tão depressa. Acabamos de votar o texto da Comissão de Requerimento e Mandatos, na generalidade, mas falta-nos ainda a votação na especialidade.

O Sr. Presidente: — Vamos então proceder à votação na especialidade.

O Sr. Vilhena de Carvalho (PSD): — Sr. Presidente: Lembro-lhe que a proposta tem um único artigo.

O Sr. Presidente: — Vamos então proceder à votação da proposta na generalidade.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Creio que a leitura do relatório da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, também está dispensada, segundo o consenso da Assembleia. Respeita ao projecto de lei n.º 28/I, apresentado pelo PS (alterações ao Decreto-Lei n.º 349/76, de 13 de Maio, sobre a punição dos serventuários da PIDE/DGS).

Vamos então proceder à votação do relatório da Comissão.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação na especialidade dos três artigos do projecto de lei, segundo o texto da Comissão.

Vamos votar o artigo 1.º

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação do artigo 2.º

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do artigo 3.º.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Creio que encerrámos este ponto.

Vamos agora passar à discussão do relatório da Comissão de Educação, Ciência e Cultura sobre o projecto de lei n.º 14/I.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Peço a palavra Sr. Presidente, para uma declaração de voto sobre o projecto de lei n.º 28/I.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Através do projecto de lei n.º 28/I foram revistos alguns preceitos do Decreto-Lei n.º 349/76, de 13 de Maio. Essa revisão tornou-se necessária porque as sentenças entretanto proferidas pelos tribunais que julgam os pides e que praticamente os libertam, um a um, deram um grande escândalo público.

Essa situação criou-se porque, durante a elaboração da Constituição, se incluíram no artigo 309.º os n.os 2 e 3, que possibilitaram a publicação do aludido decreto-lei. E queremos lembrar que na aprovação desses dois números tiveram grandes responsabilidades os então Grupos Parlamentares do PS e PPD e que o meu partido votou contra esses números. Foi na base deles que se publicou o Decreto-Lei n.º 349/76, que veio regular especialmente a atenuação extraordinária prevista na Lei n.º 8/75. Mas a publicação desse decreto-lei foi também o resultado da criação de um clima político que o favoreceu; foi inoperância dos Governos Provisórios — dos quatro primeiros foi Ministro da Justiça o Sr. Deputado Salgado Zenha — não publicar a lei de punição dos pides; foram declarações várias de políticos responsáveis; foram as próprias posições do PS e PSD na Constituinte; foi, enfim, a incapacidade do regime democrático de fazer justiça, porque entre a justiça do regime democrático e os pides se interpuseram permanentemente protecções várias e de várias naturezas, algumas explicáveis, outras ignoradas.

A revisão agora proposta pelo PS de alguns preceitos desse decreto-lei é uma tentativa de remediar um mal, uma tentativa de remediar um escândalo. Nesse sentido, o projecto da Comissão — é bom anotar-se — vai muito além do projecto inicial do PS e, portanto, vai aproximar-se mais do sentido de dar satisfação à opinião pública, corrigindo os aspectos mais graves do Decreto-Lei n.º 349/76. Nós congratulamo-nos com isso e por isso votámos o projecto da Comissão. Congratulamo-nos com isso não por vindieta, mas por justiça: a justiça que é preciso fazer aos pides, a justiça que é preciso fazer às vítimas dos pides, a justiça que é preciso fazer ao povo português, que foi, todo ele, vítima dos pides.

O Sr. Presidente: — Muito bem!

O Sr. Rui Pena (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

O Sr. Rui Pina (CDS): — O Grupo Parlamentar do CDS votou a favor, quer na generalidade, quer na especialidade, do projecto de lei de alteração do Decreto-Lei

n.º 349/76, não por considerar que as aplicações práticas ou os precedentes judiciais para a aplicação desse diploma pudessem ser susceptíveis de crítica por parte desta Câmara, dada a independência dos poderes, mas, única e exclusivamente, por considerar que determinadas disposições do Decreto-Lei n.º 349/76, designadamente os n.os 1 e 2 do artigo 7.º, na medida em que estabelecem uma circunstância atenuante modificativa que altera obrigatóriamente automaticamente as penas constantes dos artigos 1.º a 4.º da Lei n.º 8/75, recolhida pelo n.º 1 do artigo 309.º da Constituição, se deviam ter por inconstitucionais.

**O Sr. Carlos Candal (PS):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O Sr. Carlos Candal (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedia a palavra antes de mais, para, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, afirmar a nossa congratulação pela possibilidade de obter unanimidade na aprovação deste diploma. Com esta unanimidade, e porque esta Câmara é representativa de todos os cidadãos portugueses, pode concluir-se sem dúvida que este texto corresponde à vontade do povo português.

Para além disso, queria sublinhar que a iniciativa da alteração do Decreto-Lei n.º 349/76 pertenceu exactamente ao Grupo Parlamentar Socialista, o que revela que o nosso partido estava, com razão, preocupado com as soluções práticas iníquas que vinha constatando em matéria de incriminação e julgamento dos pides.

Não interessa agora reprimir o Conselho da Revolução pelo teor desta lei. É preciso apontarmos mais para o futuro do que para o passado. Compete, sim, dizer que a partir deste momento fica reconstituído o regime de incriminação e julgamento dos pides e dos outros responsáveis que tinha sido consagrado na Constituição. Apenas é de notar que toda esta matéria não estava sujeita à competência política civil, não estava, portanto, sujeita à competência dos governos provisórios, estava, sim, sujeita às autoridades militares, ao foro militar. Aliás, os pides tinham conseguido esse foro privado. E, para além disto, todo este tema esteve sempre sujeito ao Conselho da Revolução. — a demonstrá-lo temos a Lei n.º 8/75, que dimana precisamente do Conselho da Revolução. Isto a propósito da consideração que foi feita acerca dos Ministros dos governos provisórios.

Estas tipificações e alterações agora aprovadas permitem na medida do razoável, atenuar alguma dureza da Lei n.º 8/75. O artigo 309.º da Constituição, aliás, expressamente o previa nos n.os 2 e 3. Deve dizer-se que, de maneira nenhuma, o nível de penas estabelecido é violento. Há outros tipos criminais muito mais duramente punidos. Pense-se, por exemplo, no que está estabelecido sobre furtos de automóveis, que tem uma incriminação muito mais rigorosa do que esta incriminação dos pides. E deve ainda dizer-se, para além da afirmação que já foi feita, que não se pretende perseguir em termos de vingança as polícias fascistas.

Deve ainda dizer-se que a lei, como está estabelecida, designadamente possibilitando dois graus de atenuação extraordinária, permite soluções de equidade, permite uma maleabilidade, uma adequação aos casos concretos a fazer pelos tribunais em termos que são lisonjeiros para o sentido de justiça do novo Estado de Direito instaurado em Portugal.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Meneres Pimentel:** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O Sr. Meneres Pimentel (PSD):** — Era para uma breve declaração de voto.

Não há dúvida de que a Constituição constitucionalizou a Lei n.º 8/75, e as suas sucessivas alterações. Também não há dúvida de que a Constituição permitiu ao legislador tipificar certas incriminações e regular especialmente a atenuação extraordinária. Sucedeu que, como aqui foi dito, o Conselho da Revolução após o início da Constituição, através do Decreto-Lei n.º 349/76, pretendeu dar cumprimento aos n.os 2 e 3 do artigo 309.º da Constituição, mas, segundo a unanimidade da Comissão que acaba de projectar esta lei, entendeu-se que o Conselho da Revolução não tinha cumprido os n.os 2 e 3 deste artigo da Constituição, mas sim excedido. Nessa medida nós que, conforme aqui foi dito, alguma contribuição tivemos para a consagração destes n.os 2 e 3 do artigo 309.º da Constituição, aderimos completamente à correcção que se impunha fazer a esse decreto-lei do Conselho da Revolução.

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Peço a palavra Sr. Presidente

**O Sr. Presidente:** — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Sr. Presidente: É um pormenor que, apesar de tudo, me parece importante e que é o seguinte: dada a urgência das leis que temos vindo a aprovar hoje, eu pedia à Assembleia que desse por dispensada a redacção final e que os serviços da Secretaria-Geral da Assembleia da República providenciassem na mais rápida tramitação destes decretos da Assembleia, em termos de serem transformados o mais rapidamente possível em leis da República.

**O Sr. Presidente:** — Há alguma oposição?

*Pausa.*

Tem a palavra o Sr. Deputado Meneres Pimentel.

**O Sr. Meneres Pimentel (PSD):** — Como eu acentrei, quando li o relatório da Comissão referente à lei da amnistia, há um pormenor de redacção que convém que os serviços tenham em atenção: é que no preâmbulo dessa lei há um período que está repetido.

**O Sr. Presidente:** — Não há alteração nenhuma, portanto chamo a atenção dos serviços para aquilo que acaba de ser decidido.

Vamos passar ao parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura sobre o projecto de lei n.º 14/I. Está dispensada a leitura, segundo aquilo que foi aprovado.

Vamos então proceder à votação na generalidade do projecto de lei, segundo o texto da Comissão.

*Submetido à votação foi aprovado, com 36 abstenções (PCP) e os restantes votos a favor.*

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Gonçalves Sampaio pediu a palavra?

**O Sr. Gonçalves Sapinho (PSD):** — Era para fazer uma declaração de voto, sr. Presidente, mas posso fazer no fim, depois da votação na especialidade, se for mais conveniente.

**O Sr. Presidente:** — A votação na especialidade vai ser feita por artigos. Quantos artigos tem o projecto de lei?

**A Sr.<sup>a</sup> Secretária (Amélia de Azevedo):** — Tem três artigos.

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — Nós queríamos pedir, em relação ao artigo 1.º, que os n.<sup>os</sup> 1 e 2 fossem votados separadamente, porque nós votamos a favor do primeiro mas votamos contra o segundo.

**O Sr. Presidente:** — Assim se procederá.

Vai ser posto à votação, em primeiro lugar, o n.<sup>º</sup> 1 do artigo 1.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Vai-se proceder à votação do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 1.º

*Submetido à votação, foi aprovado, com 37 votos contra (PCP) e os restantes a favor.*

**O Sr. Presidente:** — Vai-se votar agora o artigo 2.º.

*Submetido à votação, foi aprovado, com 37 abstenções (PCP), e os restantes votos a favor.*

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à votação do artigo 3.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Gonçalves Sapinho para uma declaração de voto.

**O Sr. Gonçalves Sapinho (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É para uma curta declaração de voto. Se a lei muitas vezes é impulsora de transformações sociais, ela surge também como síntese de um consenso colectivo ou de uma prática mais ou menos generalizada.

É nesta segunda hipótese que se insere a lei que o Partido Social-Democrata acabou de votar, relativa à participação das associações de pais e encarregados de educação no sistema nacional de ensino. Na realidade, as associações de pais já existem, têm desenvolvido trabalho quase sempre meritório e foram reconhecidas de facto pelos últimos governos. A função desta lei será, portanto, a de dar um enquadramento jurídico a situações de facto, que não podiam ficar fora dos quadros legais e institucionais.

Com a sua aprovação ampliamos a concepção da convivência participativa, contribuindo para aprofundar e consolidar a vivência democrática. Legitimamos a cooperação entre dois dos principais titulares da função educativa — a família e o Estado. Contribui-se assim para assegurar aos jovens uma melhor e mais equilibrada formação e um correcto desenvolvimento da personalidade, que os conduzirão a uma participação mais activa e consciente na sociedade presente e futura. O pluralismo do processo educativo ganha uma nova dimensão e à sociedade amanhã fica assegurado o respeito pelas opções na liberdade e na solidariedade.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Zita Seabra para uma declaração de voto.

**A Sr.<sup>a</sup> Zita Seabra (PCP):** — Os Deputados comunistas abstiveram-se na votação na generalidade deste projecto de lei pelas seguintes razões fundamentais:

1.º Não recusamos a legitimidade da existência e a importância do papel possível das associações de pais e encarregados de educação. Queremos, aliás, sublinhar que quanto a nós esse papel não é só o de actuarem em relação à escola, mas o de funcionarem também como elo de ligação da acção pedagógica da escola no seio das próprias famílias. De igual modo, apoiamos o conteúdo no artigo 3.º, que facilita burocrática e economicamente a constituição dessas associações, que de outro modo seriam normalmente, como aliás acontece na generalidade dos casos, constituídas unicamente na base das famílias pertencentes às classes economicamente mais favorecidas.

2.º No entanto, não consideramos estas associações como um interlocutor «naturalmente» mais indicado ou privilegiável na discussão e elaboração da política de ensino. Consideramos que nomeadamente os sindicatos e as associações de estudantes, assim como outras estruturas administrativas e populares, são entidades com uma organicidade social e uma directa participação no fenómeno escolar que lhes deve assegurar, na sequência, aliás, do texto constitucional, uma participação determinante na definição da política de ensino do Estado democrático.

Consideramos que este projecto de lei, nomeadamente no seu artigo 1.º, ponto 2, privilegia juridicamente as associações de pais, e isto precisamente num momento em que é conhecida a inofismável indiferença ou a recusa do MEIC em ouvir, discutir e definir a sua política com os sindicatos e as associações de estudantes e todas as outras estruturas representativas.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**A Oradora:** — O privilégio jurídico assim concedido, tanto mais quanto, por exemplo no decreto de gestão dita democrática do ensino secundário, já estava prevista a colaboração das associações de pais e encarregados de educação, representa necessariamente uma distorção da estrutura global de participação social na definição da política de ensino e da ligação dinâmica da escola à sociedade portuguesa; representa necessariamente na conjuntura actual a cedência a pressões de natureza política que nada podem augurar de bom para o desenvolvimento das transformações progressistas do ensino e da educação, nomeadamente tendo em conta os artigos 73.º e 74.º, ponto 2, da Constituição.

3.º Defendemos na Comissão que este projecto de lei se deveria limitar a facilitar a constituição das referidas associações e a enunciar genericamente a sua função; defendemos que qualquer coisa mais, deveria ser guardada para a definição das políticas globais de ensino para os diferentes graus e sectores, ou para uma lei-quadro que definisse a participação de todas as estruturas que devem participar na elaboração da política de ensino.

Combinando estas duas grandes razões, um acordo e uma recusa, a posição política mais clara é a da abstenção.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado António Reis, para uma declaração de voto.

**O Sr. António Reis (PS):** — O Grupo Parlamentar do Partido Socialista votou a favor do texto do projecto de Lei sobre a participação das associações de pais e encarregados de educação no sistema nacional de ensino, apresentado pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura, por entender que tal diploma constitui um dos meios jurídicos onde se consagra a obrigação do Estado de cooperar com os pais na educação dos filhos.

O texto de substituição apresentado pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura representa, aliás, um considerável progresso em relação ao texto original apresentado pelo Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social. Com efeito, evita-se com o actual articulado o risco, não totalmente afastado no anterior, de, no louvável propósito de garantir a participação destas associações no processo preparatório das tomadas de decisão do Governo sobre matéria educativa, as vir a dotar de um grau de intervenção incompatível com a eficiência, a rapidez e a autoridade democrática que o País tem o direito de exigir do seu governo.

Por isso, o projecto da Comissão atribui ao Ministro da Educação e Investigação Científica a competência para regular por despacho o modo concreto como se exercerá o direito formalmente consagrado no seu artigo 1.º, a enquadrar, aliás, nos esquemas que vierem a ser institucionalizados de participação democrática na política educativa. Na verdade, tendo em conta a diversidade de situações e de questões que justificarão o exercício daquele direito, não podia esta lei, ou mesmo qualquer decreto regulamentar, prever as formas mais eficazes para tal exercício, de modo a evitar a paralisação ou o atraso do processo decisório do Governo, facto que estimularia a transformação, de todo em todo indeejável e antidemocrática, das associações de pais numa espécie de estruturas paralelas concorrentes do Governo.

Convém ainda acentuar que esta lei vem facilitar o processo de constituição das associações de pais, libertando-as de encargos demasiado onerosos e eliminando, assim, um obstáculo material que conduziria fatalmente à reserva do exercício efectivo do direito de associação neste campo às classes privilegiadas.

Por último, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista quer deixar bem sublinhado que o seu voto favorável não pode nem deve ser interpretado como expressão de uma vontade de privilegiar a intervenção na política educativa deste tipo de associações em detrimento de outros tipos de associação que, pela sua natureza, terão igualmente de participar no processo de definição das grandes linhas da política educativa, em termos que futuras leis consagrão.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Abecasis.

**O Sr. Nuno Abecasis (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do CDS não pode deixar de manifestar a sua grande satisfação pelo facto de esta Assembleia da República ter consagrado, através da aprovação da proposta de lei, a participação das associações de Pais e encarregados de educação dos alunos do ensino preparatório e secundário no sistema nacional de ensino.

Fá-lo, em primeiro lugar, pelo próprio conteúdo da lei aprovada. Fá-lo, de seguida, porque, como o relató-

rio da Comissão reconhece, os deputados do CDS nela presente tudo fizeram para que um projecto de tal importância transcendesse as barreiras limitadas de qualquer partido e merecesse o consenso maioritário desta Assembleia — e conseguiram-no: o projecto que acabámos de transformar em lei foi adoptado, sem oposição, pela própria Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura.

Quanto ao seu conteúdo, é oportuno recordar que esta lei não só concretiza disposições Constitucionais e se enquadra na Declaração Universal dos Direitos do Homem, como também consagra os mecanismos democráticos que tornarão impossível, para o futuro, a repetição de situações recentemente vividas, em que as famílias portuguesas assistiram, manietadas, à manipulação e à intoxicação monstruosa dos seus filhos — que são a riqueza maior e a garantia mais segura de um futuro melhor e mais digno para Portugal.

Esta lei que acabamos de aprovar, consagra um direito essencial — não pretende ser um elixir que resolva todos os problemas actuais e futuros. Às associações de pais e encarregados de educação cabe agora prosseguir a linha de serviço e dedicação que as vem norteando e, numa clara demonstração do seu valimento, realizarem a enorme missão que lhes está cometida.

Recorda também o meu grupo parlamentar que, pela primeira vez em toda a nossa história parlamentar, uma Assembleia eleita pelo povo consagra, sob a forma de lei, este direito de educação dos seus filhos, afinal por eles próprios financiado e suportado.

Por tudo o que fica dito, Sr. Presidente, Srs. Deputados, supomos que não será de mais dizer que estamos a viver e a ser protagonistas de um momento histórico. É que, nesta Casa, onde se fazem as leis e onde devem defender-se, intransigentemente, os direitos do povo português, que nos elegeu, acaba de se concretizar uma das mais fundamentais e promissoras conquistas desta Revolução, aliás só possível no clima democrático que, graças ao 25 de Abril e ao 25 de Novembro, estamos finalmente a viver.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Deveríamos entrar finalmente na alínea e) da segunda parte da nossa ordem de trabalhos. Simplesmente, eu queria recordar à Mesa e aos Srs. Deputados que este ponto não deve figurar, hoje, na ordem dos trabalhos, porquanto, se bem se recordam, depois de ter surgido na Mesa uma proposta de aditamento do Partido Socialista, foi requerido pelo meu grupo parlamentar que a discussão dessa proposta se fizesse na respectiva comissão. Posteriormente, por sugestão de uma das bancadas, este meu requerimento foi suspenso e procedeu-se a uma consulta e a uma reunião especial dessa comissão. entre os vários partidos ali representados, no sentido de determinar se havia ou não consenso acerca dessa proposta. Verificou-se, e foi anunciado pelo respetivo presidente, que não se tinha obtido esse consenso. No seguimento desta afirmação, se VV. Ex.ª bem se recordam, eu requeri à Mesa, em nome do meu grupo parlamentar, que se mantivesse o meu anterior requerimento, isto é, que a votação na especialidade da proposta de aditamento do Partido Socialista se fizesse na Comissão de Direitos, Liberdades e Garan-

tias. Essa votação ainda não foi feita e, por consequência, neste momento eu reitero esse meu requerimento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: se VV. Exas. me permitem e por ser a última vez que um membro da minha bancada se dirige, este ano, a esta Assembleia, eu queria endereçar, em nome do Grupo Parlamentar do CDS, a todos os Srs. Deputados, ao Sr. Presidente e Srs. Secretários da Mesa as maiores felicidades pessoais no próximo ano de 1977 e desejar ao Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao Grupo Parlamentar do Partido Comunista e ao Sr. Deputado da UDP óptimos trabalhos no futuro ano parlamentar.

O Sr. Presidente: — Estamos de acordo quanto a essa sugestão? Efectivamente, parece que não foi ainda discutida na especialidade a proposta apresentada pelo Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Foi feito pelo Governo um pedido de autorizações legislativas que se encontra apenso a um dossier que é conhecido. Em relação a esse pedido de autorizações legislativas somente foi destacado um ponto que foi aqui aprovado e que diz respeito ao problema da aprovação das leis do Conselho Superior da Magistratura e da Procuradoria-Geral da República. Acontece que na reunião que fizemos de todos os grupos parlamentares havia unanimidade quanto à aprovação de uma autorização legislativa naquilo que diz respeito ao funcionalismo público. Portanto, se todos os grupos parlamentares e todos os Srs. Deputados estivessem de acordo, no uso das faculdades regimentais, nós autonomizariam esse ponto do pedido e concederíamos, nessa parte, autorização legislativa ao Governo. Evidentemente que para tanto torna-se necessário que a Mesa pergunte à Assembleia se há algum grupo parlamentar ou Deputado que se oponha a esta alteração da ordem dos trabalhos e à introdução deste ponto nessa mesma ordem de trabalhos.

Pausa.

Vejo que os Srs. Deputados não estão suficientemente esclarecidos quanto ao texto que se pretende votar, de modo que eu pedia à Mesa que lesse o pedido de autorização legislativa do Governo, na parte a que acabo de me referir.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: Começo por dar o nosso apoio à sugestão do Partido Socialista. Na realidade a questão é muito simples. O Governo apresentou a esta Assembleia um pedido de autorização legislativa com várias alíneas, entre as quais se continha uma referente a o Governo poder legislar em matéria de vencimentos e ajustamento de vencimentos dos trabalhadores da Administração Regional e Local. Ao mesmo tempo, e já antes disso, o Governo tinha apresentado uma proposta de lei tendente ao mesmo efeito. Sobre essa proposta de lei ouvimos hoje um relatório da Comissão, mas que, infelizmente, apontava para a ideia de autorização legislativa como se a Assembleia tivesse posto na ordem do dia essa mesma autorização.

Portanto, nestes termos, o problema que se põe é o seguinte: tendo em conta a urgência da questão, a impor-

tância de que ela se reveste para os trabalhadores da Administração Local, a solução que ela contempla, de corrigir injustiças criadas e, ao mesmo tempo, dar outras soluções a problemas que delas carecem, nós estamos não só de acordo em integrar essa matéria na ordem do dia — o que precisa, portanto, do acordo de todos os grupos parlamentares — mas também em dar autorização ao Governo para legislar urgentemente, em tempo útil, sobre essa matéria.

Recordo aqui a parte final do relatório lido hoje: «Na generalidade, a Comissão de Administração Interna e Poder Local dá o seu parecer favorável à proposta de lei n.º 7/I, sem embargo das observações anteriormente formuladas. E tendo conhecimento que sobre esta proposta foi pedida pelo Governo autorização legislativa, não vê inconveniente que a mesma lhe seja concedida nos termos decorrentes do presente relatório.»

Proporíamos, pois, que o Sr. Deputado José Luís Nunes redigisse, se houver o acordo de todos os grupos parlamentares em que esta matéria seja ainda incluída na ordem do dia de hoje, um projecto de lei de autorização sobre esta matéria que estivéssemos em condições de votar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes.

O Sr. Marques Mendes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É para dizer, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, que concordamos com a inclusão dessa matéria na ordem dos trabalhos. Pediríamos, portanto, que redigissem o texto desse projecto de lei, com o esclarecimento agora proporcionado pelo Sr. Deputado Vital Moreira, tendo em conta, efectivamente, o constante do relatório que hoje foi lido. Damos inteira adesão a essa matéria, pelo interesse e urgência de que a mesma se reveste.

E se me permite, Sr. Presidente, aproveito este momento para agradecer as saudações e os cumprimentos do Sr. Deputado Rui Pena, em nome do Grupo Parlamentar do CDS, e, em nome do meu grupo parlamentar, retribuo esses cumprimentos e endereço-os também a todos os restantes membros desta Câmara, com a ressalva que aqui já foi feita para a Mesa, e que o próximo ano seja um ano de consolidação da democracia em Portugal.

O Sr. Presidente: — Há alguma oposição sobre a inclusão desta matéria na ordem dos trabalhos de hoje?

Pausa.

Como não há, considero essa inclusão aprovada.

Teremos agora de aguardar que redijam o projecto de lei já referido.

Entretanto, desejava informar os Srs. Deputados de que entraram na Mesa dois requerimentos, respectivamente da Sr.<sup>a</sup> Deputada Zita Seabra, para o Ministério da Educação, e da Sr.<sup>a</sup> Deputada Alda Nogueira, para o Ministério da Indústria e Tecnologia.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em nome do Grupo Parlamentar do Partido

Socialista, apresentamos o seguinte projecto de lei, relativo a uma autorização legislativa proposta pelo Governo:

**Projecto de lei**

A Assembleia decreta:

**ARTIGO 1.º**

É autorizado o Governo a legislar sobre a matéria contida na sua proposta de lei n.º 7/1, do MAI, nos termos do relatório da Comissão Parlamentar de Administração Interna e Poder Local, apresentado à Assembleia da República em 30 de Dezembro de 1976.

**ARTIGO 2.º**

Esta autorização termina em 15 de Fevereiro de 1977.

Pelo Grupo Parlamentar do PS, *José Luís Nunes*.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de lei do Governo era titulada da forma que consta do projecto de lei apresentado pelo Sr. Deputado José Luís Nunes. Esse título não foi da responsabilidade do Governo e criou profundíssimas preocupações entre os trabalhadores. Em virtude disso, no relatório que há pouco lhes foi lido diz-se que o título adequado à razão de ser e conteúdo do texto deverá ser «Correcção das situações de injustiça emergentes do despacho genérico de 24 de Março de 1970, e da aplicação do Decreto 506/75, de 18 de Setembro», título este que era aquele que o próprio Ministério da Administração Interna daria à proposta, se lhe tivesse dado algum título e que não deu.

Perante tudo isto, eu penso que, na proposta agora apresentada pelo Sr. Deputado José Luís Nunes, se devia atender a esta situação, senão iremos provocar uma nova confusão entre os trabalhadores com consequências muito desagradáveis.

Chamo ainda a atenção, e avanço desde já, porque é possível que tenha sido um equívoco, que a Comissão no ponto 7 do relatório diz: «Na generalidade, a Comissão dá o seu parecer favorável à proposta de lei n.º 7/1, sem embargo das observações anteriormente formuladas. E tendo conhecimento que sobre esta proposta foi pedido pelo Governo autorização legislativa, não vê inconveniente que a mesma lhe seja concedida nos termos decorrentes do presente relatório».

Da conversa que há pouco tive com os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS decorreu que esses Grupos, tal como o nosso, estavam na disposição de conceder a autorização legislativa nestes precisos termos que constam do relatório.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Sr. Presidente: É já muito tarde e a maior parte dos Srs. Deputados tem de se ir embora. De modo que, se os outros partidos aqui representados tiverem o mesmo ponto de vista que o Sr.

Deputado Lino Lima, nós não fazemos oposição a que se corrija esta proposta no sentido indicado, desde que haja unanimidade de pontos de vista.

Visto que usei da palavra e visto que foi inaugurado pelo Sr. Presidente o rito de serem desejadas felicidades para o novo ano, eu também as quero desejar a todos os Deputados desta Assembleia, independentemente do grupo a que pertençam, e também para o povo português, que é o que mais interessa. Desejo ainda congratular-me com o facto de, eu que entrei para esta Assembleia há três ou quatro meses e a encontrei muito aguerrida em certo sentido, a encontro hoje em estado muito mais civil, no sentido daquela democracia civil que eu muito aprecio, pelo facto de ter sido sempre antimilitarista, como hoje ainda sou. Terminei, portanto, estas minhas palavras com essa congratulação e fazendo os meus votos para que essa maior «civilização» no sentido de que seja cada vez mais civil, desta Assembleia prossiga no ano que vem.

*Aplausos do PS.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes.

O Sr. Marques Mendes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É para dizer, aliás em continuação do que já afirmámos, que estamos inteiramente de acordo, mas nos termos repetidos agora pelo Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Presidente: — Estão todos de acordo? Há alguma oposição?

*Pausa.*

Está, portanto, aprovado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como os votos de bom ano novo vieram da direita para a esquerda, cabe-nos a nós formular, por último, os nossos votos de um bom ano a todos os Deputados e a todos os trabalhadores da Assembleia. Queremos também deixar aqui o nosso voto de que o ano de 1977 represente um vigoroso passo em frente no sentido da consolidação do regime democrático na nossa terra, de acordo com a Constituição da República.

*Aplausos gerais.*

O Sr. Presidente: — Chegámos finalmente ao termo dos nossos trabalhos e resta-me dar-vos os meus parabéns pelo vosso trabalho e desejar-vos um ano muito feliz.

Está encerrada a sessão.

*Eram 18 horas e 35 minutos.*

O CHEFE DOS SERVIÇOS DE REDACÇÃO, *Januário Pinto*.

*Artigos 3.º a 7.º relativos à lei da amnistia, aprovados durante a sessão:*

Art.º 3.º — 1. A amnistia não extingue a responsabilidade civil emergente dos factos praticados. Se os ofendidos houverem já deduzido pedido de indemnização civil no processo crime, podem, para este efeito, requerer

o prosseguimento do processo até trinta dias após a publicação da presente lei.

2. É restituível o imposto de justiça pago pela constituição de assistente nos casos em que, pela aplicação da amnistia, cesse o procedimento criminal pelas infracções que motivaram a intervenção do assistente.

Art.º 4.º — São ainda amnistiadas as contravenções previstas nos seguintes diplomas:

- a) As transgressões ao Código da Estrada e seu regulamento, quando puníveis apenas com multa;
- b) As transgressões ao regime da caça puníveis com multa;
- c) A transgressão prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 42 644, de 14 de Novembro de 1959, desde que a inscrição do facto sujeito a registo obrigatório seja requerido no prazo de sessenta dias, a contar da publicação da presente lei;
- d) A transgressão prevista no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 42 661, de 20 de Novembro de 1959;
- e) As transgressões previstas em regulamentos, posturas e editais camarários.

Art.º 5.º Os benefícios concedidos pelo presente diploma apenas se aplicam às infracções e processos sujeitos à jurisdição do tribunal comum.

Art. 6.º É revogado o Decreto-Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro.

Art.º 7.º A Amnistia prevista neste diploma aplica-se apenas às infracções cometidas até ao dia 22 de Outubro de 1976, inclusive.

#### **Relatório da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias**

1. Reuniu a Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias para apreciar o projecto de Lei n.º 28/I, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista e que visa a revisão de alguns preceitos do Decreto-Lei n.º 349/76, de 13 de Maio, diploma legal que, usando as faculdades conferidas pelos n.os 2 e 3 do artigo 309.º da Constituição, precisou as tipificações criminais constantes do n.º 2 do artigo 2.º, do artigo 3.º, da alínea b) do artigo 4.º e do artigo 5.º da Lei n.º 8/75, de 25 de Julho, e regulou a atenuação extraordinária prevista no artigo 7.º desta lei, referida à incriminação e julgamento dos agentes e responsáveis da PIDE/DGS.

2. Entendeu esta Comissão dever debruçar-se sobre todo o articulado do Decreto-Lei n.º 349/76, e não apenas sobre os preceitos a que o projecto de lei alude; na verdade, afigurou-se-lhe que diversas outras das suas disposições careciam de reformulação ou revogação.

Em contrapartida, considerou que nem todas as propostas articuladas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista podiam merecer aprovação.

3. Foi especialmente analisado o teor dos n.os 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 349/76 em causa, concluindo a Comissão que se trata de disposições inconstitucionais, já que excedem os limites da permitida regulamentação da atenuação extraordinária, estatuindo circunstâncias atenuantes modificativas, que alteram obrigatoriedade automaticamente as penas constantes dos artigos 1.º a 4.º da Lei n.º 8/75, recolhida pelo n.º 1 do artigo 309.º da Constituição.

4. Para além da análise jurídica a que procedeu, a Comissão teve presente as reacções desfavoráveis que à opinião pública mereceram as soluções práticas a que o Decreto-Lei n.º 349/76 conduziu em diversos julgamentos de agentes e responsáveis da PIDE/DGS já efectuados.

5. Assim sendo, a Comissão dos Direitos, Liberdades e Garantias deliberou, por unanimidade, propor à aprovação do Plenário da Assembleia da República os seguintes preâmbulo e articulado de Lei.

Considerando a conveniência de reformular alguns preceitos do Decreto-Lei n.º 349/76, de 13 de Maio, diploma legal que, usando as faculdades conferidas pelos n.os 2 e 3 do artigo 309.º da Constituição, precisou as tipificações criminais constantes do n.º 2 do artigo 2.º, do artigo 3.º, da alínea b) do artigo 4.º e do artigo 5.º da Lei n.º 8/75, de 25 de Julho, e regulou a atenuação extraordinária prevista no artigo 7.º desta lei, referida à incriminação e julgamento dos agentes e responsáveis da PIDE/DGS;

E atendendo à necessidade de revogar diversas disposições daquele diploma, especialmente nos n.os 1 e 2 do seu artigo 7.º, manifestamente inconstitucionais;

A Assembleia da República decreta:

#### **ARTIGO I.º**

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 349/76, de 13 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 1.º .....

- a) .....
- b) .....
- c) No desempenho das suas funções de assistência aos doentes presos se tenham escusado a participar superiormente sobre qualquer doença motivada por ofensa corporal ou tortura de que os mesmos se queixassem no momento da observação clínica ou, por qualquer forma, tenham manifestado desrespeito pela vida e pessoas humanas.

Art. 2.º .....

- a) Tenham participado na prática de qualquer dos actos descritos na alínea a) do artigo 1.º deste diploma na pessoa de algum preso;
- b) Tenham participado na prática de quaisquer actos ou omissões de consequências danosas para terceiros perseguidos pela polícia política.

Art. 3.º Aos indivíduos a que se refere a alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 8/75 será aplicada a pena cominada nesse artigo, desde que tenham utilizado os serviços da Direcção-Geral de Segurança, ou das polícias políticas que a precederam, por sua própria iniciativa ou por forma reiterada ou mediante retribuição à organização ou aos seus agentes.

Art. 4.º Para efeitos de aplicação do artigo 5.º da Lei n.º 8/75, são considerados meios violentos não só os referidos nos artigos 168.º e 169.º do Código Penal, mas também os que ponham em perigo a

vida ou a integridade física de alguma pessoa, bem como a subtração ou ocultação de alguém ou a sua sujeição a cativeiro ou cárcere privado e ainda a prática de quaisquer actos de fogo posto.

**Art. 5.º — 1 —** No uso da faculdade da aplicação da atenuação extraordinária consentida pelo artigo 7.º da Lei n.º 8/75, poderá o tribunal, considerando o especial valor das circunstâncias atenuantes:

- a) Substituir a pena de prisão maior de oito a doze anos pela pena de prisão maior de quatro a oito anos;
- b) Substituir a pena de prisão maior de quatro a oito anos pela pena de prisão maior de dois a oito anos;
- c) Reduzir a um ano o mínimo das penas de prisão maior de dois a oito anos e de dois a doze anos.

**2 —** Considerando o número e a importância das circunstâncias atenuantes específicas previstas no artigo 6.º deste diploma, o especial valor das demais circunstâncias agravante e a ausência de qualquer circunstância agravante, poderá o tribunal:

- a) Substituir a pena de prisão de oito a doze anos pela pena de prisão maior de dois a oito anos;
- b) Substituir a pena de prisão maior de quatro a oito anos prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 8/75, de 25 de Julho, pela pena de prisão não inferior a um ano.

**Art. 6.º** Para efeitos do presente diploma, apenas serão consideradas circunstâncias atenuantes as referidas no artigo 39.º do Código Penal e as seguintes circunstâncias específicas:

- 1.ª Ter-se o agente escusado a praticar ou ter impedido a prática de quaisquer actos ou omissões constitutivos de tortura ou de rigor ilegítimo contra presos, designadamente da natureza dos descritos na alínea a) do artigo 1.º, e se não faça prova de ter ordenado, permitido ou usado quaisquer meios dessa natureza;
- 2.ª Ter o arguido sido exonerado a seu pedido do lugar que ocupava na Direcção-Geral de Segurança, na Polícia Internacional e de Defesa do Estado ou no Governo, desde que tal pedido revele inequivocamente repúdio do arbítrio e desumanidade da actuação dessas organizações e se não faça prova de, no exercício das suas funções, ter ordenado, permitido ou usado de tortura ou de rigor ilegítimo contra presos, praticando actos da natureza dos descritos na alínea a) do artigo 1.º;
- 3.ª À data de 25 de Abril de 1974, já ter passado um prazo igual ou superior a dez anos depois que o agente deixou de prestar serviço na polícia política por motivo de demissão, exoneração ou aposentação ou de ter cessado a sua actividade como informador ou colaborador da mesma ou as funções de membro do Governo, desde que não tenha entretanto desempe-

nhado qualquer das outras actividades ou funções referidas na Lei n.º 8/75;

4.ª A maioria de 70 anos à data do julgamento;

5.ª Ter o agente, no ultramar, após o 25 de Abril de 1974, prestado serviço à ordem das forças armadas e designadamente na Polícia de Informação Militar, quando o comprove por documento idóneo passado pela entidade militar competente.

#### ARTIGO 2.º

É revogado o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 349/76, de 13 de Maio.

#### ARTIGO 3.º

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se a todos os processos instaurados ao abrigo da Lei n.º 8/75, de 25 de Julho, salvo aqueles cuja decisão final tenha transitado em julgado.

Palácio de S. Bento, 28 de Dezembro de 1976.

---

#### Parecer da Comissão de Educação, Ciéncia e Cultura sobre o projecto de lei n.º 14/I

A Comissão de Educação, Ciéncia e Cultura apreciou o projecto de lei n.º 14/I sobre a participação das associações de pais e encarregados de educação no sistema nacional de ensino, apresentado pelos Deputados do CDS.

Foi escolhido para relator o Deputado Pedro Roseta, do PSD.

Depois de se proceder a aprofundado debate, no decorrer do qual os subscritores do projecto presentes na Comissão se declararam dispostos a aceitar e mesmo sugerir as melhorias do texto que fossem julgadas convenientes, desde que ficasse salvaguardado o essencial, a Comissão elaborou um projecto de alternativa que submete à apreciação do Plenário.

Acolhendo as críticas surgidas no decorrer da discussão ao texto proposto, nele se dá consagração ao princípio constitucional que impõe ao Estado cooperar com os pais na educação dos filhos [artigo 67.º, alínea c), da Constituição], afirmando-se o direito das associações de pais de alunos do ensino preparatório e secundário, a serem ouvidas sobre os assuntos referentes a esses graus de ensino. Houve, no entanto, o cuidado de evitar quaisquer disposições regulamentares que, pela sua excessiva pormenorização, viesssem a constituir espartilho no que respeita ao modo como aquele direito se deverá efectivar.

Em disposição complementar são concedidas facilidades especiais para a constituição destas associações, por forma a evitar despesas que dificultem a participação organizada dos pais.

A Comissão entendeu, portanto, consagrar nestes termos a rica experiência que, espontaneamente, se tem desenrolado desde o 25 de Abril e que tem levado, nomeadamente, os sucessivos Governos Provisórios e o Governo Constitucional a pedir parecer às associações de pais sobre inúmeros assuntos relativos ao ensino preparatório e secundário.

O texto proposto foi aprovado na generalidade por 10 votos a favor (CDS, PSD e PS) e 3 abstenções (PCP), discriminando-se adiante no articulado o resultado das votações na especialidade referentes a cada artigo.

Projecto de lei n.º 14/I

As Associações de pais e encarregados de educação têm desenvolvido trabalho meritório, nomeadamente na consciencialização dos pais sobre os problemas do ensino e na emissão de pareceres que lhes têm sido solicitados pelos Governos Provisórios e pelo Governo Constitucional.

A presente lei, reconhecendo essa realidade, visa, em cumprimento do princípio constitucional que impõe ao Estado a cooperação com os pais na educação dos filhos, sancionar essa prática útil e reconhecer às referidas associações o direito a serem ouvidas em assunto do seu âmbito.

Nestes termos, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura propõe o seguinte articulado de Lei:

ARTIGO 1.º

1 — A colaboração entre o Ministério da Educação e Investigação Científica e as associações de pais e encarregados de educação dos alunos do ensino preparatório e secundário integra-se nas obrigações do Estado de cooperar com os pais na educação dos filhos, consignada no artigo 67.º da Constituição da República.

[Aprovado com 12 votos a favor (CDS, PPD/PSD e PS) e 3 abstenções do PCP.]

2 — Às associações de pais e encarregados de educação referidas no número precedente, quando legal e democraticamente constituídas, é reconhecido o direito de dar parecer sobre as linhas gerais da política de educação nacional e da juventude e sobre a gestão dos estabelecimentos de ensino, obrigatoriamente quanto às iniciativas legislativas relativas àqueles graus de ensino que revisam a forma de proposta de lei e facultativamente nos restantes casos.

[12 votos a favor (CDS, PSD e PS) e 3 votos contra do PCP.]

ARTIGO 2.º

O Ministro de Educação e Investigação Científica regulará por despacho os termos em que se exercerá o direito das associações de pais e encarregados de educação consignado no artigo 1.º

[12 votos a favor (CDS, PSD e PS) e 3 votos de abstenção do PCP.]

ARTIGO 3.º

A criação e actividade geral das associações de pais e encarregados de educação e suas estruturas federadas desenvolvem-se dentro do regime legal aplicável às associações sendo apenas necessário, porém, para efeito de legalização a publicação no *Diário da República* do anúncio de realização de escritura notarial da constituição e o depósito, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Investigação Científica, contra recibo, de um exemplar dos estatutos.

(Aprovado por unanimidade.)

Sr. Presidente da Assembleia Republica

*Assunto: Rectificação ao Diário da Assembleia da República*, de 17 de Dezembro.

A p. 1747, 2.ª coluna, antes da antepenúltima linha do *Diário da Assembleia da República*, de 17 de Dezembro de 1976, nota-se um lapso tipográfico que impediu a impressão das seguintes palavras: «subcomissão parlamentar especializada e permanente».

De facto, o texto só faz sentido se se puder ler:

...traduzia-se em criar uma subcomissão parlamentar especializada e permanente, obviamente no âmbito...

Assim, venho solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> se digne determinar a rectificação pretendida.

Lisboa, 30 de Dezembro de 1976. — O Deputado PSD, *Luís Nandim de Carvalho*.

*Deputados que entraram durante a sessão:*

Partido Socialista (PS)

Alberto Arons Braga de Carvalho  
António Jorge Moreira Portugal  
António Jorge Oliveira Aires Rodrigues  
António Magalhães da Silva  
António Manuel de Oliveira Guterres  
António Poppe Lopes Cardoso  
Benjamim Nunes Leitão Carvalho  
Carlos Alberto Andrade Neves  
Carmelinda Maria dos Santos Pereira  
Etelvina Lopes de Almeida  
Florival da Silva Nobre  
Francisco de Almeida Salgado Zenha  
Francisco António Marcos Barracosa  
Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto  
Francisco do Patrocínio Martins  
Herländler dos Santos Estrela  
Jaime José Matos da Gama  
Jerónimo Silva Percira  
João Joaquim Gomes  
Joaquim Oliveira Rodrigues  
Luís Abílio da Conceição Cacito  
Maria Emilia de Melo Moreira da Silva  
Maria de Jesus Simões Barroso Soares  
Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo

Partido Social-Democrata (PSD/PPD)

António Jorge Duarte Rebelo de Sousa  
António Luciano Pacheco de Sousa Franco  
Carlos Alberto Coelho de Sousa  
Cristóvão Guerreiro Norte  
Eduardo José Vieira  
Fernando José da Costa  
João Manuel Ferreira  
José Adriano Gago Vitorino  
José Ângelo Ferreira Correia  
José Manuel Meneses Sampaio Pimentel  
José Theodoro de Jesus da Silva  
Manuel Joaquim Moreira Moutinho  
Manuel Sérgio Garcia Vila-Lobos Meneses

## Centro Democrático Social (CDS)

António Jacinto Martins Canaverde.  
 António Simões Costa.  
 Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.  
 Carlos Alberto Faria de Almeida.  
 Emílio Ferrão da Costa Pinheiro.  
 Francisco Manuel Farromba Vilela.  
 Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias.  
 Henrique José Cardoso de Meneses Pereira de Moraes.  
 João Lopes Porto.  
 José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.  
 José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso.  
 Nuno Kruz Abecasis.  
 Vitor António Augusto Nunes de Sá Machado.

## Partido Comunista Português (PCP)

Américo Lázaro Leal.  
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.  
 Fernanda Peleja Patrício.  
 Fernando de Almeida Sousa Marques  
 Jaime dos Santos Serra.  
 Joaquim Gomes dos Santos.  
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.  
 Raúl Luís Rodrigues  
 Victor Henrique Louro e Sá.

*Deputados que faltaram à sessão*

## Partido Socialista (PS)

Fernando Tavares Loureiro.  
 Fernando Luís de Almeida Torres Marinho.  
 Joaquim José Catanho de Meneses.  
 José Alberto Menano Cardoso do Amaral.  
 José Manuel Niza Antunes Mendes.  
 José de Melo Torres Campos.  
 Ludovina Rosado.  
 Manuel da Mata de Cáceres.

Mário António da Mota Mesquita.  
 Teófilo Carvalho dos Santos.

## Partido Social-Democrata (PSD)

Américo Natalino Pereira de Viveiros.  
 Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos.  
 António Júlio Correia Teixeira da Silva.  
 António Monteiro Coutinho de Freitas.  
 Armando António Correia.  
 Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.  
 Fernando José Sequeira Roriz.  
 Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro.  
 João Lucílio Cacela Leitão.  
 José Alberto Ribeiro.  
 Júlio Maria Alves da Silva.  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Manuel Henriques Pires Fontoura.  
 Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta.  
 Mário Fernando de Campos Pinto.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.  
 Olívio da Silva França.  
 Pedro Manuel Cruz Roseta.  
 Sebastião Dias Marques.

## Centro Democrático Social (CDS)

Alcino Cardoso.  
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.  
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.  
 Francisco António Lucas Pires.  
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.  
 José Manuel Cabral Fernandes.  
 Luís Esteves Ramires.  
 Ruy Garcia de Oliveira.  
 Vitor Afonso Pinto da Cruz.  
 Walter Francisco Burmester Cudell.

## Partido Comunista Português (PCP)

António Dias Lourenço da Silva.